

ANO DE 2026

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026
(Mandato 2025-2029)

N.º 15

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS DEZASSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os/as Excelentíssimos/as Senhores/as:

Presidente	Paulo Jorge Esteves Ferreira
Vereadores/as	Hélio Fernando Silva Rebelo
	Ana Maria Martins Rodrigues
	Patrícia Raquel de Oliveira Lourenço
	Rui Fernando Marques da Silva
	Orlando Gaspar Rodrigues
	Ângela Alexandra Vieira Bragança
	Cláudia Maria Andrade Gonçalves Lima
	Rui João da Silva Marques

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira, às dezasseis horas.

Reunião Ordinária de 16.02.2026

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

1.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

1.1.1 - Casa da Democracia Local - Valongo

Aprovação de trabalhos a menos

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação das minutas do 10.º e 11.º contratos adicionais.

1.1.2 - Rua Central da Retorta - Campo

Aprovação de prorrogação do prazo de execução da obra

Aprovação da minuta da adenda ao contrato inicial.

2 – DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão urbanística e Ambiente

2.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

2.1.1 – Processo nº. 157-OC/2022, em nome de Liseta da Conceição Martins Paranhos de Oliveira

Local: Rua do Freixo, 741, 745 – Sobrado

Declaração de caducidade;

2.1.2 – Processo nº. 159-OC/2022, em nome de Jorge Manuel Pereira Ribeiro

Local: Rua Sousa Paupério, 180 – Valongo

Declaração de caducidade.

3 – DCC – Departamento de Cultura e Cidadania

3.1 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

3.1.1 - Associação Cuca Macuca | Realização de um espetáculo de Danças Urbanas | Pedido de isenção do pagamento de taxas pela cedência da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde;

4 – DJDEIS – Departamento de Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

4.1 – DJ – Divisão de Juventude

4.1.1 - gerAÇÃO29: Protocolo de Colaboração.

4.2 – DD – Divisão de Desporto

4.2.1 - Piscina Quinta do Passal - Proposta de 1.ª alteração às Normas de Funcionamento e Utilização aprovadas em Reunião de Camara de 20 de junho de 2024;

4.2.2 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo (NCRV) - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação nas 17.ª e 18.ª Jornadas da 1.ª Divisão Nacional Sénior de Ténis de Mesa - 27 de fevereiro a 02 de março de 2026 - Ilha da Madeira;

4.2.3 - Clube Desportivo de Sobrado - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do V Torneio da Páscoa – dias 3 e 4 de abril 2026;

4.2.4 - CPN – Clube de Propaganda da Natação - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização do Estágio de Primavera de Karaté Shukokai - 9 e 10 de maio de 2026 - Pavilhão Municipal de Ermesinde;

4.2.5 - Associação Juvenil, Desportiva e Cultural do Penido– AJDCP - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização da 12.ª edição da competição de dança – “Valongo a Mexer” - 11 de abril de 2026 - Pavilhão Municipal de Ermesinde;

4.2.6 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta para a realização da 13.ª edição dos Trilhos do Paleozoico – 8 de março de 2026;

5 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

5.1 - Pedido de licença para realizar o evento “Desfile de Carnaval” – Ratificação;

5.2 - Concurso público para o aluguer de stands, tendas e outros equipamentos para diversos eventos.

6 – Diversos

6.1 – Orientações Estratégicas da Vallis Habita – Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, E.M., para os anos de 2026 a 2029;

6.2 – Proposta de atribuição de senhas de presença aos Membros do Conselho de Administração da Vallis Habita, Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais do Concelho de Valongo, E.M..

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Pelo Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, foi declarada aberta a reunião ordinária de Câmara de 16 de fevereiro de 2026, cumprimentando as Senhoras e os Senhores Vereadores, bem como todos os demais presentes.

Em seguida prestou esclarecimentos relativamente à questão anteriormente colocada pelo Senhor Vereador Rui Marques, respeitante a uma obra em curso na Rua Sousa Paupério, em Valongo.

Informou que os serviços municipais presumem tratar-se do n.º 180, embora tenha sido inicialmente indicada a morada n.º 189. Esclareceu que existe uma licença titulada pelo alvará n.º 4/2026, respeitante à ocupação da via pública pelo período de 30 dias, com termo em 20 de fevereiro de 2026. Acrescentou que compete ao requerente assegurar todos os elementos legalmente exigíveis, designadamente seguros, planos de segurança e equipamentos de proteção individual.

Referiu ainda que, relativamente ao mesmo imóvel, foram identificados antecedentes processuais, nomeadamente um pedido de certidão de imóvel edificado em data anterior à entrada em vigor do regulamento aplicável, deferido nos termos da informação técnica n.º 226 da Divisão de Gestão Urbanística, bem como uma licença de obras de ampliação aprovada por despacho de 14 de junho de 2023. Contudo, informou que tal licença tem proposta de caducidade, por não ter sido requerida a emissão do respetivo título no prazo fixado para o efeito.

O Senhor Presidente esclareceu que importa distinguir a licença de ocupação da via pública das obras eventualmente em execução. Referiu que determinadas intervenções, como pinturas ou obras de escassa relevância urbanística, podem não carecer de licenciamento, ao contrário da licença de obras de ampliação anteriormente referida, cuja eficácia depende da emissão do respetivo título.

Usou da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, alertando para a circunstância de, por vezes, serem apresentadas ou comunicadas intervenções como obras de escassa relevância urbanística quando, na prática, correspondem a alterações mais significativas, designadamente ao nível da tipologia, caixilharias, cores ou composição das fachadas. Sublinhou que, não se referindo necessariamente ao caso concreto, considera importante que o Município acompanhe estas situações e exerça os poderes de fiscalização que lhe competem.

Continuou, questionando o Senhor Presidente relativamente ao contrato de mobiliário urbano, designadamente no que respeita à instalação dos novos abrigos de passageiros pela empresa Dream Media.

Perguntou se já se encontra aprovado o mapa de trabalhos para implantação dos novos abrigos e, em caso afirmativo, solicitou que fosse facultada cópia aos Senhores Vereadores. Referiu que alguns munícipes de Ermesinde transmitiram ter observado intervenções da Dream Media em locais de paragem, sem que seja claro se já foram instalados novos abrigos ou qual o ponto de situação dos trabalhos.

Questionou ainda como está a decorrer o levantamento ou remoção dos abrigos existentes por parte da JCDecaux, manifestando preocupação com o comportamento daquela empresa e perguntando que medidas pondera o Município adotar caso tal comportamento persista, uma vez que, para a instalação de novos abrigos em determinados locais, será necessária a prévia remoção dos equipamentos existentes.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, respondeu que o plano de instalação da Dream Media tinha início previsto para 9 de fevereiro, tendo os serviços informado que os trabalhos se iniciaram nessa data. Acrescentou que solicitou informação atualizada sobre a execução do plano e que, logo que a mesma lhe seja facultada, será transmitida aos Senhores Vereadores.

Referiu, contudo, que acompanha a situação com preocupação, designadamente face a notícias relativas a outros municípios onde terão sido invocadas dificuldades no fornecimento de infraestruturas, com impacto nos prazos de instalação. Sublinhou que, no caso do Município de Valongo, importa verificar se a empresa está a cumprir o plano aprovado e evitar que venham a ser invocadas justificações que atrasem a instalação dos novos equipamentos.

Quanto à JCDecaux, informou que o Município recebeu nova comunicação daquela empresa, entretanto remetida aos serviços jurídicos. Referiu que a empresa alega que os abrigos foram alterados pelo Município, em virtude da colocação de coberturas provisórias destinadas a proteger os utentes da chuva, pretendendo que tais coberturas sejam previamente retiradas.

Considerou injustificada essa posição, afirmando que o Município não irá remover antecipadamente as coberturas provisórias se tal significar deixar a população desprotegida durante semanas ou meses. Admitiu, contudo, que, caso exista articulação simultânea entre a retirada das coberturas provisórias e a remoção dos abrigos, tal possa vir a ser ponderado operacionalmente.

Usou da palavra o Senhor Vereador **Rui Silva**, questionando se o atraso na remoção dos abrigos por parte da JCDecaux poderá implicar atraso nos trabalhos da Dream Media e, consequentemente, ser invocado por esta como justificação para o incumprimento do respetivo plano de trabalhos.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, respondeu que, efetivamente, o plano de instalação está condicionado, em determinados locais, ao plano de desinstalação, o qual já não se encontra a ser cumprido nos termos inicialmente previstos. Acrescentou que solicitou aos serviços jurídicos a análise da possibilidade de o Município assegurar, se necessário, a remoção dos abrigos existentes, de forma articulada com a instalação dos novos, evitando que a população fique prejudicada e prevenindo eventuais argumentos de atraso imputáveis ao Município.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** exibiu fotografias recebidas de munícipes relativas a locais onde a Dream Media terá intervindo, reiterando o pedido de acesso ao plano de trabalhos aprovado. Sugeriu ainda que, perante as dificuldades verificadas com a JCDecaux, pudesse ser ponderada a prioridade de instalação dos novos abrigos nos locais onde atualmente não existe qualquer equipamento, evitando a dependência da remoção prévia de infraestruturas.

Referiu que, existindo cerca de 30 locais novos sem abrigo, estes poderiam constituir uma oportunidade para testar a capacidade de execução da nova empresa e dar avanço ao plano de instalação, sem depender da atuação da anterior concessionária.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, respondeu que a sugestão já havia sido ponderada, reconhecendo que a mesma tem lógica. Explicou, contudo, que os serviços entenderam que, estando já aprovado um plano de trabalhos, a sua alteração poderia levar a nova empresa a solicitar adiamentos adicionais, com fundamento na necessidade de adaptar a logística ou as infraestruturas previstas para outros locais. Por esse motivo, optou-se por não alterar o plano de trabalhos aprovado, mantendo-se o acompanhamento próximo da sua execução.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** questionou ainda se os novos abrigos implicam ligação à rede elétrica, perguntando se existe articulação com algum fornecedor de energia ou se os equipamentos são autossustentáveis. Referiu que, no anterior modelo, existiam situações em que os abrigos utilizavam energia da iluminação pública, pretendendo perceber se o novo contrato transfere essa responsabilidade para o operador.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, respondeu que, no caso da desinstalação dos abrigos existentes, haverá necessidade de intervenção da EDP para desligar os respetivos ramais. Quanto à instalação dos novos abrigos, afirmou não dispor ainda de confirmação, mas comprometeu-se a questionar os serviços sobre essa matéria.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** questionou o Senhor Presidente acerca da situação de uma viatura destinada à PSP de Valongo, no âmbito de um acordo tripartido celebrado no mandato anterior entre a PSP, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Valongo, relacionado com o projeto Escola Segura.

Referiu que a viatura se encontra em garagem desde o final do ano anterior e perguntou qual o ponto de situação do procedimento, tendo em conta a expectativa existente por parte da PSP e as características próprias da viatura para o referido projeto.

No mesmo contexto, questionou se, numa lógica de equidade e tendo presente a preocupação recentemente suscitada quanto à possível redução ou encerramento da esquadra de Ermesinde, não deveria o Município ponderar apoio semelhante para aquela freguesia, como sinal claro de defesa da manutenção das duas esquadras da PSP no concelho.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, começou por esclarecer que se trata de um acordo tripartido, e não partidário. Referiu que a iniciativa surgiu no mandato anterior, por sugestão da então Presidente da Junta de Freguesia de Valongo e do então Presidente da Câmara Municipal, em resposta a necessidade identificada pela PSP no âmbito do projeto Escola Segura.

Acrescentou que, embora reconheça a relevância da segurança escolar, mantém reservas quanto à substituição do Estado central pelo Município em matérias que são competência do Ministério da Administração Interna. Afirmou estar disponível para que o Município assuma competências na área da segurança, desde que acompanhadas do correspondente pacote financeiro, mas não considera adequado que o Município suporte encargos que cabem ao Estado.

Informou ainda que a viatura se encontra em fase de caracterização, devendo receber os elementos identificativos do projeto Escola Segura e das entidades envolvidas, após o que será entregue à PSP.

Usou da palavra a Senhora Vereadora **Cláudia Lima**, esclarecendo que este processo transita do anterior mandato da Câmara Municipal e também do anterior mandato da Junta de Freguesia de Valongo, período em que exercia funções como Presidente da Junta.

Referiu que, no âmbito das reuniões regulares mantidas com as entidades da freguesia, a PSP manifestou preocupação por não dispor de viatura adequada para o projeto Escola Segura, uma vez que a viatura anteriormente utilizada se encontrava indisponível. Explicou que foi então equacionada uma solução de colaboração entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, incluindo a comparticipação na aquisição e caracterização da viatura.

Afirmou compreender a posição de quem entende que o Município não deve substituir-se ao Ministério da Administração Interna, mas considerou que, em determinadas situações concretas, as autarquias podem colaborar para dar resposta a necessidades da comunidade. Reiterou, por isso, a sua concordância com a cedência da viatura à PSP.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, acrescentou que solicitará reunião com o futuro titular da pasta da Administração Interna logo que este tome posse, para abordar a situação das esquadras e os meios de patrulhamento no concelho. Referiu episódios recentes de assaltos na zona da Resineira / Parque Soccer, tendo informado que contactou o comando da PSP para reportar a situação.

Sublinhou que a segurança das populações é uma responsabilidade do Estado central, não podendo o Município substituir-se integralmente ao Ministério da Administração Interna, seja através da aquisição de viaturas, seja através da disponibilização de meios humanos. Reiterou, contudo, a disponibilidade do Município para encontrar soluções em colaboração com o Estado.

Usou da palavra o Senhor Vereador **Rui Marques**, recordando que, enquanto membro da Assembleia de Freguesia de Valongo, se manifestou contra a solução adotada relativamente à viatura, por considerar que se abria um precedente de substituição do Estado central. Questionou ainda qual havia sido o sentido de voto dos membros do Executivo que, no mandato anterior, eventualmente participaram na deliberação municipal relativa à viatura.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, respondeu não se recordar se a matéria foi submetida a reunião de Câmara, admitindo, contudo, que, se o foi, o seu voto terá sido favorável, por solidariedade institucional e por estar em causa uma medida de apoio à segurança das crianças nas escolas. Esclareceu, no entanto, que, se à data fosse Presidente da Câmara, teria defendido solução diferente, pelos motivos já expostos quanto à responsabilidade do Estado central.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** informou que iria apresentar requerimento solicitando cópia dos comunicados de imprensa emitidos pelo Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal ao longo do mandato, bem como informação sobre a composição e funcionamento daquele gabinete, designadamente número de elementos, funções desempenhadas e organização interna.

Referiu que o pedido surge na sequência de uma notícia relativa à transferência de cerca de 700.000,00 € para IPSS, no âmbito de um ato realizado na Câmara Municipal, para o qual, segundo afirmou, os Vereadores da oposição não foram convidados.

Manifestou preocupação com a forma como a informação terá sido comunicada, considerando que poderia induzir a população em erro ao sugerir que se tratava de investimento direto em apoios sociais aos munícipes, quando, no seu entendimento, estava em causa a transferência de verbas provenientes do Estado para pagamento de técnicos afetos a respostas sociais.

Sublinhou que, sendo a notícia baseada em comunicado municipal, importa que os Vereadores tenham acesso às notas de imprensa, de modo a poderem avaliar a factualidade das informações transmitidas publicamente pelo Município.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, respondeu que o requerimento será apreciado e respondido. Quanto à frase que lhe foi atribuída na notícia, afirmou não ter sido contactado pelo órgão de comunicação social e que, se o comunicado for aquele que lhe foi transmitido internamente, não conterà a formulação mencionada. Ainda assim, comprometeu-se a facultar o comunicado em causa e a avaliar o pedido formulado para acesso futuro aos comunicados municipais.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e seis euros e três cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1.1 - CASA DA DEMOCRACIA LOCAL - VALONGO

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO 10.º E 11.º CONTRATOS ADICIONAIS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a menos, de trabalhos complementares e respetivas minutas de contratos adicionais (Praça e Edifício) da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 2570/2026, de 10.02, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Artur Mateus da Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade (DOPM), cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES

1.º PROCEDIMENTO

→ *Aprovação do projeto e decisão de contratar – deliberação camarária de 11.12.2020*

→ *Todas as propostas apresentadas foram excluídas - decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar – deliberação camarária de 23.03.2021*

2.º PROCEDIMENTO

→ *Decisão de contratar – deliberação camarária de 23.03.2021*

→ *Decisão de adjudicar – deliberação camarária de 27.05.2021*

→ *Decisão de resolução sancionatória do contrato da empreitada – deliberação camarária de 23.05.2023*

3.º PROCEDIMENTO

1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO

(informação n.º 10988/2023, de 03/07)

- *decisão de contratar – deliberação camarária de 06.07.2023*

- *proc. 38.DOPM.2023*
- *concurso público (ao abrigo da alínea a) do art.º 19.º do CCP)*
- *publicado no Diário da República (DR) n.º 134 – II Série, de 12.07.2023*
- *publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) em 14.07.2023 (2023/S 134-426075)*
- *preço base – 14.000.000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 480 dias*
- *prazo de garantia da obra – 10, 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do Caderno de Encargos e tipificação dos trabalhos]*
- *Vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) – 45210000-2 – construção de edifícios*

- *submissão do procedimento na plataforma anoGov – 14.07.2023*

PRAZO INICIAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS - 11.08.2023 até às 17:00 horas

PRORROGAÇÕES DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.ª PRORROGAÇÃO

- *ata n.º 3 do júri do procedimento de 25.07.2023 (31 dias a pedido dos interessados)*
- *aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 147 – II Série, de 31.07.2023 (46 dias)*
- *publicado no JOUE em 01.08.2023 (2023/S 146-466075)*
- *novo prazo para apresentação das propostas – 11.09.2023 até às 17:00 horas*

2.ª PRORROGAÇÃO

- *ata n.º 9 do júri do procedimento de 05.09.2023 (15 dias a pedido dos interessados)*
- *aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 175 – II Série, de 08.09.2023 (20 dias)*
- *novo prazo para apresentação das propostas – 25.09.2023 até às 17:00 horas*

NOTA: Este anúncio não foi publicado no JOUE, dado que, ocorreu nova proposta de prorrogação do prazo para apresentação das propostas e o JOUE optou por uma única publicitação, onde figura a data referente à 3.ª prorrogação.

3.ª PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES E RETIFICAÇÃO DE UNIDADES DE MEDIDA

(informação n.º 14668/2023, de 12/09)

- *deliberação camarária de 21.09.2023*

- *ata n.º 10 do júri do procedimento de 12.09.2023 (25 dias = 1/3 do prazo global para apresentação das propostas)*
- *aviso de prorrogação de prazo - publicado no DR n.º 180 – II Série, de 15.09.2023*
- *publicado no JOUE em 15.09.2023 (2023/S 178-558022)*

- novo prazo para apresentação das propostas – 08.10.2023 até às 17:00 horas

ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 21.08.2023 - submissão na plataforma anoGov da Ata n.º 6 de 21.08.2023 – prestação de esclarecimentos sobre interpretação das peças procedimentais;
- 15.09.2023 - submissão na plataforma anoGov da Ata n.º 10 de 12.09.2023 – retificação ao mapa de quantidades e unidades de medida, aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 12.09.2023, o qual foi ratificado por deliberação camarária de 21.09.2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas ocorreu no dia 09.10.2023.

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

(informação n.º 17003/2023, de 23.10)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 02.11.2023

- adjudicatário: **Atlântinível – Construção Civil, Lda.**

→ Alvará n.º 58193 – PUB

→ NIF – 507.511.123

- preço contratual: **13.994.003,26 €**
- prazo de execução: **480 dias**
- notificação da decisão da adjudicação aos concorrentes e da minuta do contrato ao adjudicatário: 08.11.2023 (submissão na plataforma AnoGov).
- designação do Gestor do Contrato: Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus

CAUÇÕES:

Garantia Bancária/Seguro Caução	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
00125-02-2373575	Banco Comercial Português (Millennium BCP)	13.11.2023	699.700,16€	Garantia da obra ↔ 5% Contrato inicial
100025375/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	09.08.2024	14.599,78€	Garantia dos trabalhos complementares – 5 % (1.º contrato adicional)
100025499/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	30.09.2024	36.582,66€	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (2.º contrato adicional)

100025819/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	16.01.2025	19.960,92€	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (3.º contrato adicional)
100025818/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	16.01.2025	3.444,56€	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (4.º contrato adicional)
100025950/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	03.03.2025	36.319,87€	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (5.º contrato adicional)
100026084/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	11.04.2025	995,46€	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (6.º contrato adicional)
100026085/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	11.04.2025	1.496,51€	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (7.º contrato adicional)
100026330/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	18.06.2025	8.557,57€	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (8.º contrato adicional)
100026331/200	Cosec – Companhia de Seguros de Créditos, S.A.	18.06.2025	40.825,06€	Garantia dos trabalhos complementares – 5% (9.º contrato adicional)

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(informação n.º 18286/2023 de 16.11)

- despacho de aprovação da Diretora do DOPM de 17.11.2023

CONTRATO ESCRITO

- celebração em 23.11.2023 (n/n.º 922)

- publicação/submissão no portal BASE em 24.11.2023 – Procedimento n.º 6591589

REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS (TDC) PARA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

- proc.º 2585/2023 de 04.12.2023
- pedido de esclarecimentos por parte do TdC – of. 54187/2023, de 13.12
- concessão de visto em 18.01.2024
- pagamento dos emolumentos – 22.01.2024 (requerimento n.º 70/2024)

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA – RIPÓRTICO, ENGENHARIA, LDA.

APROVAÇÃO /PUBLICITAÇÃO DO (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) PSS

COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE ESTALEIRO (CPAE)

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA

(informação n.º 2195/2024 de 06.02)

- despacho do Presidente da Câmara de 08.02.2024
- notificação ao adjudicatário – 08.02.2024 (of. n.º 2310.DOPM.DOM) -
- Comunicação Prévia de Abertura de Estaleiro (CPAE) – 09.02.2024 – registo no portal da Autoridade para as condições do trabalho (ACT) com o n.º 15435
- data do auto de consignação (início de trabalhos + abertura do livro de obra) – **10.02.2024**

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

<i>Atualização</i>	<i>Registo ACT/data</i>	<i>Itens alterados</i>
1. ^a	15.03.2024	11 subempreiteiros
2. ^a	05.04.2024	1 subempreiteiro + substituição Diretor fiscalização
3. ^a	06.05.2024	8 subempreiteiros
4. ^a	07.06.2024	3 subempreiteiros
5. ^a	22.07.2024	4 subempreiteiros
6. ^a	09.08.2024	3 subempreiteiros
7. ^a	17.10.2024	4 subempreiteiros
8. ^a	13.11.2024	3 subempreiteiros
9. ^a	10.12.2024	1 subempreiteiro
10. ^a	15.01.2025	1 subempreiteiro
11. ^a	10.02.2025	1 subempreiteiro
12. ^a	31.03.2025	5 subempreiteiros
13. ^a	04.06.2025	6 subempreiteiros
14. ^a	11.07.2025	3 subempreiteiros
15. ^a	04.08.2025	3 subempreiteiros
16. ^a	03.10.2025	2 subempreiteiros
17. ^a	17.10.2025	3 subempreiteiros
18. ^a	16.01.2026	2 subempreiteiros
19. ^a	09.02.2026	1 subempreiteiro

ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

(informação n.º 5987/2024 de 18.04)

- decisão de aprovação – deliberação camarária de 09.05.2024
- Consulgal – Consultora de Engenharia e Gestão, S.A. – Eng.º Pedro Manuel de Sousa Mota Cardoso
- notificação ao empreiteiro – 10.05.2024 (ofício n.º 7806/DOPM.DOM)
- adenda ao contrato inicial: 17.05.2024

- modificação contratual (portal BASE) – 09.08.2024

PEDIDO DE ADIANTAMENTO

PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

(informação n.º 4372/2024 de 18.03)

Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 21.03.2024 foi aprovado o adiantamento de preço, solicitado pela Entidade Executante, no valor de 4.198.200,97 € (vide n.ºs 1 e 2 do art.º 292.º do CCP).

- notificação à Entidade Executante: ofício n.º 4823/DOPM.DOM de 22.03.2024

Para cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 1 do art.º 292.º do CCP na sua atual redação, a entidade executante apresentou a garantia bancária N.º 00125-02-2393152, emitida em 16 de abril, pelo Banco Comercial Português, no valor de 4.198.200,97 €.

REEMBOLSOS DE ADIANTAMENTOS

Autos de Medição	Informação n.º	Data Despacho	Valor reembolso	Ofícios EE / EB	Valor Remanescente
n.º 3 - 29.04.2024	7434/2024 de 15.05	16.05.2024	191.567,23€	n.ºs 34 e 33 de 06.06	4.006.633,74€
n.º 4 - 27.05.2024 n.º 5 - 28.06.2024	9749/2024 de 02.07	08.07.2024	231.185,20€	n.ºs 38 e 37 de 19.07	3.775.448,54€
n.º 6 - 25.07.2024 n.º 7 - 28.08.2024	13959/2024 de 20.09	26.09.2024	491.857,53€	n.ºs 15849 e 15848 de 26.09	3.283.591,01
n.º 9 - 31.10.2024 n.º 10 - 29.11.2024	18696/2024 de 13.12	20.12.2024	88.870,42€	n.ºs 03 e 04 de 16.01	3.194.720,59
n.º 11 - 20.12.2024	1274/2025 de 24.01	31.01.2025	253.317,16€	n.ºs 07 e 08 de 18.02	2.941.403,43€
n.º 12 - 29.01.2025	3708/2025 de 05.03	11.03.2025	91.212,53€	n.ºs 12 e 13 de 31.03	2.850.190,90€
n.º 13 - 28.02.2025	5349/2025 de 28.03	02.04.2025	111.184,53€	n.ºs 16 e 17 de 24.04	2.739.006,27€
n.º 14 - 28.03.2025	6823/2025 de 29.04	02.05.2025	178.148,08€	n.º 18 e 19 de 13.05	2.560.858,19€
n.º 15 e n.º 16 - 30.04.2025	8301/2025 de 22.05	23.05.2025	212.379,99€ + 98.240,56€/IVA (1)	n.º 24 e 25 de 28.05	2.250.237,65€

n.ºs 17 e 18 - 26.05.2025	9538/2025 de 12.06	13.06.2025	265.237,95€	n.ºs 26 e 27 de 30.06	1.984.999,70€
n.ºs 19 e 20 - 27.06.2025	11374/2025 de 08.07	08.07.2025	91.644,06€	n.ºs 28 e 29 de 17.07	1.893.355,64€
n.ºs 21 e 22 - 29.07.2025	13982/2025 de 19.08	20.08.2025	163.822,49€	n.ºs 31 e 32 de 17.09	1.729.533,15€
n.º 23 – 25.08.2025 n.º 24 – 26.08.2025	16180/2025 de 24.09	30.09.2025	115.307,17€	n.ºs 35 e 36 de 10.10	1.614.225,98€
n.º 27 – 30.09.2025 n.º 29 – 30.10.2025	20090/2025 de 28.11	03.12.2025	204.620,61€	n.ºs 41 e 42 de 22.12	1.409.605,37€
n.º 30 – 27.11.2025 n.º 31 – 27.11.2025	21498/2025 de 19.12	06.12.2025	148.946,09€	n.ºs 01 e 02 de 22.01	1.260.659,28€
n.º 32 – 18.12.2025 n.º 31 – 28.12.2025	716/2026 de 14.01	22.01.2026	59.494,85€	n.ºs 03 e 04 de 27.01	1.201.164,43€

(1) O valor reembolsado até ao Auto de Medição n.º 14, de 28.03.2025, não incluiu IVA, o qual foi regularizado nos reembolsos dos Autos n.ºs 15 e 16.

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO

1.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL

(informação n.º 10450/2024, de 12/07)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 18.07.2024

- valor dos trabalhos complementares: **292.898,89 € + IVA**

→ **Erros e omissões:** - **64.057,90 €** (cfr. preços contratuais);

- **14.753,63 €** (cfr. preços novos);

→ **Trabalhos complementares:** - **120.350,85 €** (cfr. preços contratuais);

- **93.736,51 €** (cfr. preços novos);

- valor dos trabalhos a menos: **903,36 € + IVA**

- prazo de execução – **77 dias**

- caução – **14.599,78 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos)

- notificação ao adjudicatário – 24.07.2024 (ofício n.º 12354/DOPM.DOM)

- **1.º contrato adicional – 09.08.2024 (n/n.º 956/2024)**

- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 12.08.2024

- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 770/2024 de 14.08.2024

2.ª SITUAÇÃO

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 2.º CONTRATO ADICIONAL

(informação n.º 13639/2024, de 13/09)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 19.09.2024

- valor dos trabalhos complementares: **771.484,13 € + IVA** -

→ **Erros e omissões:** - **258.729,32 €** (cfr. preços contratuais);

- **66.135,67 €** (cfr. preços novos);

→ **Trabalhos complementares:** - **211.231,86 €** (cfr. preços contratuais);

- **235.387,28 €** (cfr. preços novos);

- valor dos trabalhos a menos: **39.830,91 € + IVA**

- prazo de execução – **108 dias**

- caução – **36.582,66 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos)

- notificação ao adjudicatário – 20.09.2024 (ofício n.º 15439/DOPM.DOM)

- 2.º contrato adicional – 17.10.2024 (n/n.º 961/2024)

- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 18.10.2024

- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 984/2024 de 22.10.2024

3.ª E 4.ª SITUAÇÕES

- **TRABALHOS COMPLEMENTARES**

- **APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO 3.º E 4.º CONTRATOS ADICIONAIS**

(informação n.º 18399/2024, de 9/12)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 13.12.2024

- valor dos trabalhos complementares: **468.109,66 € + IVA**, assim distribuídos:

- **EDIFÍCIO:**

→ **Erros e omissões:** - **2.735,80 €** (cfr. preços unitários contratualizados);

→ **Trabalhos complementares:** - **3.483,54 €** (cfr. preços contratuais);

- **62.671,82 €** (cfr. preços novos);

- **PRAÇA DA DEMOCRACIA:**

→ **Erros e omissões:** - **76.078,90 €** (cfr. preços contratuais);

- **260.825,59 €** (cfr. preços novos);

→ **Trabalhos complementares:** - **44.869,76 €** (cfr. preços contratuais);

- **17.444,25 €** (cfr. preços novos);

- prazo de execução – **31 dias (praça)**

- caução – **3.444,56 €** (5% do valor dos trabalhos complementares do Edifício)

- caução – **19.960,92 €** (5% do valor dos trabalhos complementares da Praça)

- notificação ao adjudicatário – 17.12.2024 (ofício n.º 20574/DOPM.DOM)

- **3.º contrato adicional** – 30.01.2025 (n/n.º 968/2025)

- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 31.01.2025

- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 89/2025 de 04.02.2025

- **4.º contrato adicional** – 30.01.2025 (n/n.º 969/2025)

- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 31.01.2025

- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 95/2025 de 05.02.2025

5.ª SITUAÇÃO

- **TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS**

- **APROVAÇÃO DA MINUTA DO 5.º CONTRATO ADICIONAL**

- (informação n.º 1706/2025, de 31/01)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 07.02.2025

- valor dos trabalhos complementares: **787.891,84 € + IVA**

→ **Erros e omissões:** - **185.147,42 €** (cfr. preços contratuais)

- **248.701,39 €** (cfr. preços novos)

→ **Trabalhos complementares:** - **139.726,06 €** (cfr. preços contratuais)

- **214.316,94 €** (cfr. preços novos)

- valor dos trabalhos a menos: **61.494,54 € + IVA**

- prazo de execução – **174 dias**

- caução – **36.319,87 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos)

- notificação ao adjudicatário – **11.02.2025** (ofício n.º 1896/DOPM.DOM)

- **5.º contrato adicional** – 06.03.2025 (n/n.º 977/2025)

- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 07.03.2025

- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 193/2025 de 12.03.2025

6.ª e 7.ª SITUAÇÕES

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO 6.º E 7.º CONTRATOS ADICIONAIS

(informação n.º 4351/2025, de 14.03)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 20.03.2025

- valor dos trabalhos complementares: **138.677,86 € + IVA**, assim distribuídos:

PRAÇA DA DEMOCRACIA:

→ **Erros e omissões:** - **12.421,97 €** (cfr. preços contratuais)

- **1.959,02 €** (cfr. preços novos)

→ **Trabalhos complementares:** **5.528,25 €** (cfr. preços novos);

EDIFÍCIO:

→ **Erros e omissões:** - **5.699,96 €** (cfr. preços contratuais)

- **113.068,66 €** (cfr. preços novos);

- valor dos trabalhos a menos: **88.838,47€ + IVA**

- **não** foi atribuído qualquer **prazo**

- caução – **1.496,51 €** (5% do diferencial entre o valor dos trabalhos a menos e o valor dos trabalhos complementares do Edifício)

- caução – **995,46 €** (5% do valor dos trabalhos complementares da Praça)

- notificação ao adjudicatário – 24.03.2025 (ofício n.º 4459/DOPM.DOM)

- **6.º contrato adicional** – 24.04.2025 (n/n.º 983/2025)

- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 28.04.2025
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – dossiê 341/2025 de 29.04.2025
- **7.º contrato adicional** – 24.04.2025 (n/n.º 984/2025)
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 28.04.2025
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – 342/2025 de 30.04.2025

8.ª e 9.ª SITUAÇÕES

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DAS MINUTAS DO 8.º E 9.º CONTRATOS ADICIONAIS

(informação n.º 8997/2025, de 02.06)

- decisão de aprovação - deliberação camarária de 05.06.2025
- valor dos trabalhos complementares: **2.311.828,78 € + IVA**, assim distribuídos:

PRAÇA DA DEMOCRACIA:

- **Erros e omissões:** - **684,99 €** (cfr. preços contratuais) -
- **136.577,48 €** (cfr. preços novos)

→ **Trabalhos complementares:** **166.162,54 €** (cfr. preços novos);

EDIFÍCIO:

- **Erros e omissões:** - **534.064,36 €** (cfr. preços contratuais)
- **1.302.962,52 €** (cfr. preços novos);

→ **Trabalhos complementares:** - **23.023,55 €** (cfr. preços contratuais);
- **148.353,34 €** (cfr. preços novos).

- valor dos trabalhos a menos: **1.324.175,90 € + IVA**, assim distribuídos:

→ **Praça:** **132.273,35 €**;

→ **Edifício:** **1.191.902,55 € + IVA**

- prazo de execução – **81 dias (edifício)**
- caução – **40.825,06 €** (5% do diferencial entre o valor dos trabalhos a menos e o valor dos trabalhos complementares do Edifício)
- caução – **8.557,58 €** (5% do diferencial entre o valor dos trabalhos a menos e o valor dos trabalhos complementares da Praça)
- notificação ao adjudicatário – 11.06.2025 (ofício n.º 8594/DOPM.DOM)
- **8.º contrato adicional** – 26.06.2025 (n/n.º 996/2025)
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 01.07.2025
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – 510/2025 de 03.07.2025
- **9.º contrato adicional** – 26.06.2025 (n/n.º 997/2025)
- submissão da Modificação Contratual no portal BASE – 01.07.2025
- Tribunal de Contas: fiscalização concomitante – 516/2025 de 04.07.2025

10.ª e 11.ª SITUAÇÕES

TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS 10.º E 11.º CONTRATOS ADICIONAIS

(informação n.º 21740/2025, de 29.126)
- decisão de **não aprovação** - deliberação camarária de 06.01.2026

TRANSFERÊNCIA DO REMANESCENTE DO ADIANTAMENTO DE PREÇO PARA O ANO 2026

(informação n.º 21610/2025, de 22.12)
- decisão de aprovação – deliberação camarária de 06.01.2026
- valor do remanescente: **1.201.164,52 €**
- notificação ao adjudicatário – 09.01.206 (ofício n.º 260/DOPM.DOM)

REVISÃO DE PREÇOS

ORDINÁRIA

cálculo	tipo	data	valor	informação	aprovação
1.º	Provisório	20.09.2024	55.279,91 €	14558/2024	08.10.2024
2.º	Provisório	25.10.2024	27.582,97 €	19047/2024	30.12.2024
3.º	Provisório	10.03.2025	130.405,09	4259/2025	17.03.2025
4.º	Provisório	13.08.2025	183.214,57 €	16337/2025	03.10.2025
5.º	Provisório	04.12.2025	114.769,84 €	20574/2025	16.12.2025 (deliberação camarária)

RESUMO FINANCEIRO DA OBRA

À data de 29.01.2026, o valor total de trabalhos realizados é de 10.843.099,85 €.

2. SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Trabalhos complementares

Decorrente da análise aos pedidos de esclarecimentos apresentados pela Entidade Executante, concluiu-se que o projeto de execução contém erros e omissões.
Verificou-se ainda, no decorrer da obra, que alguns dos trabalhos realizados pelo anterior adjudicatário apresentam erros de execução, tendo a equipa de projeto procedido às respetivas revisões do projeto para colmatar estas situações, decorrendo também destas revisões a necessidade de trabalhos complementares.

Trabalho Complementar	Preços Contratuais	Preços Novos	Trabalhos a menos	FISC vs EE diferença ⁽¹⁾
TC.135 - Estrutura de madeira - escada central		22.361,91 €		-5.628,77 €
TC.137 - Alimentação ao QGBT		3.433,12 €		-1.216,26 €
TC.138 - Prumadas dos para raios		4.031,20 €		-1.647,10 €
TC.139 - Sprinklers nas zonas com teto falso		6.930,00 €	-606,76 €	
TC.140 - Abertura de janelas de sob pressão		4.564,90 €		
TC.141 - Armário de carpintaria AR31		12.230,40 €		-562,95 €
TC.142 - Chapim da guarda perimetral		9.443,50 €		-19.615,39 €
TC.143 - Torneira de serviço		668,60 €		-27,20 €

TC.145 - Subestruturas Sala da Democracia		280.996,94	-255.476,10	-57.153,46 €
TC.147 - Alterações aos projetos de eletricidade e de telecomunicações	4.274,32 €	9.652,44 €	-5.003,97 €	
TC.148 - Vão grelhado Vi06		839,14 €	-692,50 €	-773,95 €
TC.150 - Remate perimetral piso 2		23.123,04 €		-7.742,96 €
TC.151 - Pintura Anticorrosiva Sala Democracia		35.646,71 €		-2.603,29 €
TC.152 - Grelhas das bases de duche		4.583,49 €	-2.465,12 €	-366,01 €
TC.153 - Janelas na vedação exterior		1 140,31 €		-198,44 €
TC.154 - Difusor de cortina	442,45 €			
TC.155 - Sistema de fotovoltaicos na cobertura	1.562,75 €	54.781,55 €	-131.288,71	0,02 €
TC.156 - Subestruturas para os gabinetes		213.498,67		-12.154,98 €
TC.157 - Tesouraria - piso 0	632,45 €	14.511,99 €	-1.521,84 €	-0,02 €
TC.158 - Sapatas apoio estrutura	10.435,18 €	17.005,76 €		0,02 €
TC.159 - Rede incêndio - gabinetes piso 0	123,31 €	52,50 €		
TC.160 - Ilhas Acústicas	37.230,40 €		-23.252,00 €	
TC.161 - Regularização de escadas interiores	5.717,14 €			
TC.162 - Pavimentos interiores, perfis de		35.063,62 €		
TC.164 - Guarda Piso Intermédio		6.472,18 €	-7.202,90 €	
TC.165 - Custos de estaleiro referentes ao	297.027,36			-2.229,34 €
TC.166 - Antecâmara - Hall de entrada		27.100,93 €	-11.893,88 €	-13.151,22 €
TC.167 - Paredes do favo da clara boia		51.960,40 €		-32.713,58 €
TC.168 - Revestimento teto e paredes		133.990,49	-178.329,59	-5.628,77 €
TC.169 - Trop-plein (Dispositivo de descarga)		788,60 €		
TC.64 - Pavimento em betão drenante -		35.939,21 €		
TC.65 - Pavimentação drenagem alçado			-45.629,67 €	
TC.67 - Revest. escadas exteriores ardósia			-24.772,62 €	
TC.144 - Alterações da Rede de rega - Praça	12.240,00 €			
TC.149 - Calha LED exterior - Praça		20.933,31 €		
TOTAL (Adicional 10 e 11)		1.364.199,75 €	-664.883,66	-157.784,88

A
execução
dos
trabalhos

complementares é essencial para a continuidade da obra, e garantia da qualidade e segurança da mesma.

Apresenta-se no quadro anterior a valoração destes trabalhos complementares, identificando os determinados com preços unitários contratuais e com preços novos, por serem de natureza diferente.

Apresentam-se também nesse quadro os correspondentes trabalhos a menos, decorrentes das mesmas alterações.

Na coluna "*FISC vs EE - diferença*" os valores indicados refletem o diferencial entre a proposta da Entidade Executante e a validação da equipa de fiscalização, o qual totaliza a diferença de 157.784,88€, correspondendo a 12,9%.

Abaixo, apresenta-se um breve resumo descritivo dos trabalhos em análise:

EDIFÍCIO:

TC.135 - Estrutura de fasquiado de madeira - escada central

No projeto inicial estava prevista a colocação de revestimento a fasquiado de madeira na escada central, no entanto verificou-se que não estava prevista a estrutura interior de suporte do referido revestimento.

A equipa de projeto entregou desenhos retificados da escada central e mapa de quantidades e trabalhos, dos elementos em falta, considerando as subestruturas (suporte de fixação), para fixação do fasquiado de madeira.

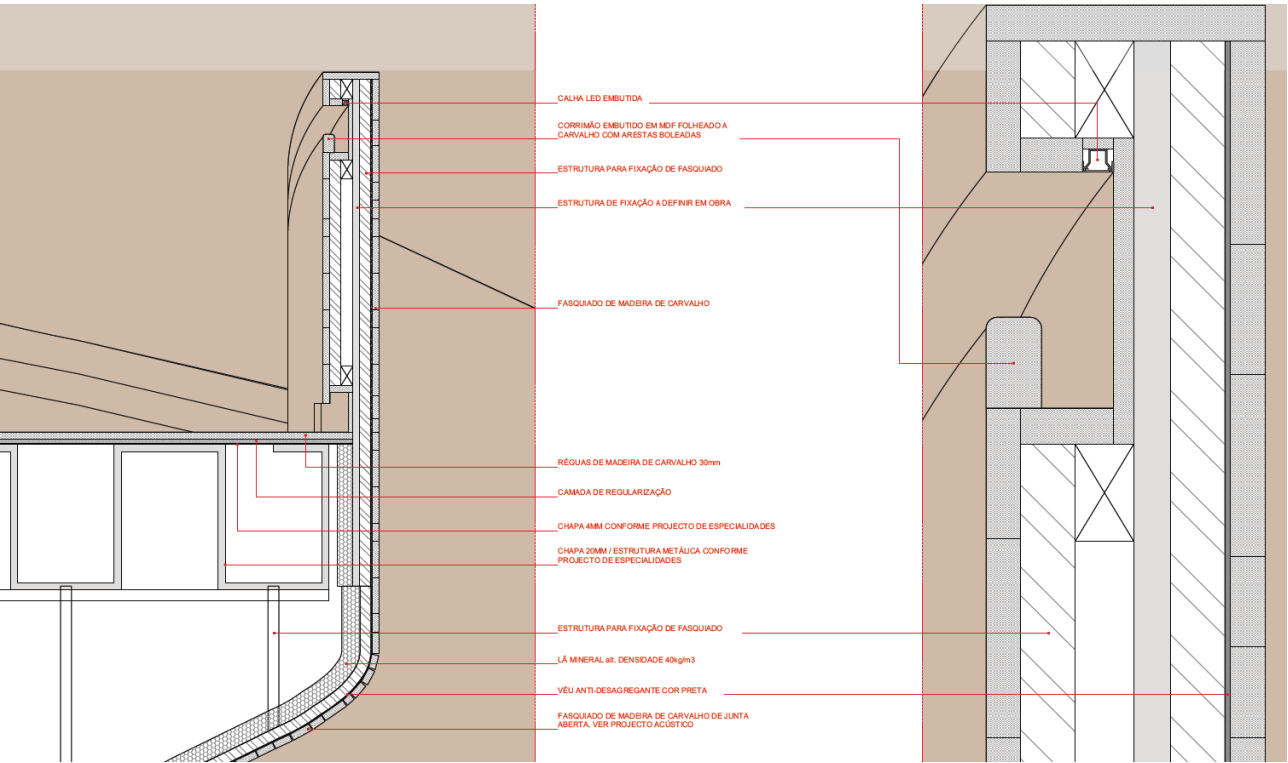
A subestrutura consiste na aplicação de tubulares de aço de 50x3 mm, com dois tubulares horizontais na base, mais dois tubulares horizontais no topo, a acompanhar todo o desenvolvimento da guarda, e com tubulares verticais a balizar todos os patamares, com recurso a verticais intermédios sempre que a distância entre patamares seja superior a 1,5m. No alinhamento dos tubulares verticais, devem ser colocados tubulares horizontais de travamento da estrutura, incluindo fixações mecânicas à estrutura principal da escada, soldas de fixação dos tubulares entre si, todos os acessórios, ferragens, remates e trabalhos necessários à sua boa execução e funcionamento.

Na parte inferior da laje de betão armado, para fixação do revestimento em fasquiado de madeira, será instalada uma subestrutura composta por perfis "U" 40x35x5m a cada 0,5m fixados à laje de betão com varão roscado M5 + bucha de betão.

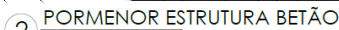
Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **22.361,91€**.

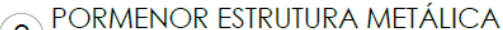
SITUAÇÃO INICIAL



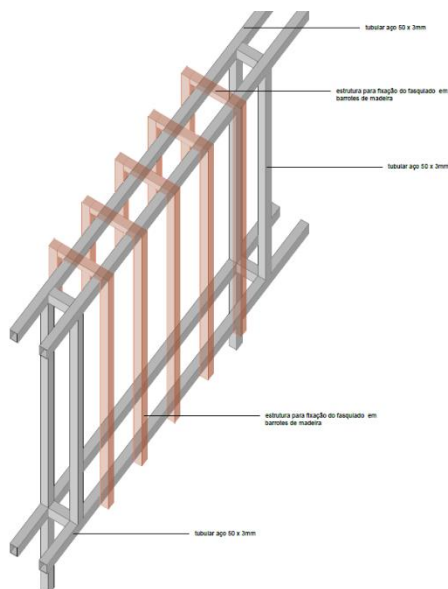
SITUAÇÃO ATUAL -----



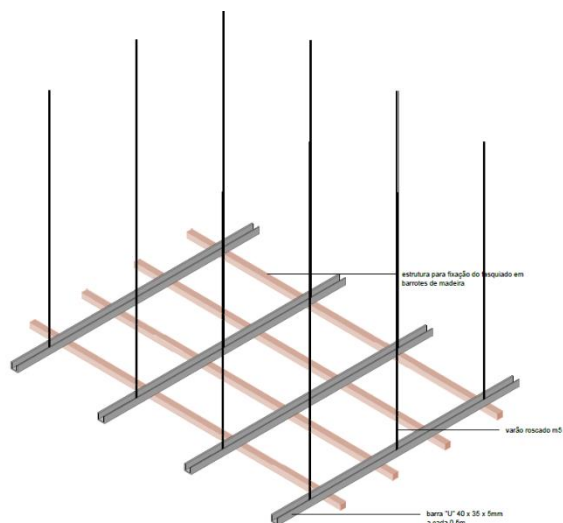
1/20



1/20



2 PORMENOR SUBESTRUTURAS ZONA ESTRUTURA METÁLICA



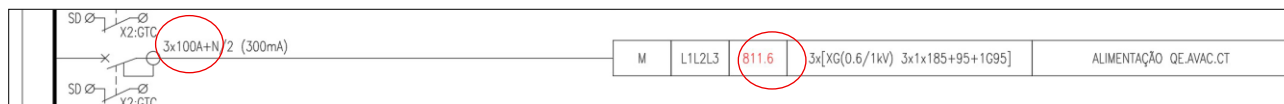
3 PORMENOR SUBESTRUTURA ZONA ESTRUTURA BETÃO

TC.137 - Alimentação ao Quadro Elétrico/Quadro Geral de Baixa Tensão (QE/QGBT)

O Quadro Elétrico de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (QE.AVAC.CT) tem a potência total de 811,6A. Para proteção desse Quadro Elétrico o QE/QGBT necessita de ter uma proteção com potência superior à do QE.AVAC.CT, a qual não está prevista.

Assim, na sequência da revisão efetuada ao projeto elétrico, é proposta a instalação de uma proteção superior à prevista, passando esta de 100A para 1000A, incluindo ainda a eletrificação e alteração ao QE/QGBT para a instalação do disjuntor.

Esclarece-se que este trabalho, referente ao artigo 7.1.5.1, deveria ter sido detetado no prazo de 60 dias contados da data da consignação total, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 378.º do CCP, na sua atual redação. Dado que a entidade executante não reclamou do mesmo, ser-lhe-á imputado metade do valor destes trabalhos (3.433,12 €). Desta forma o articulado do TC.137 representará um encargo para o município no valor de **3.433,12 €**.



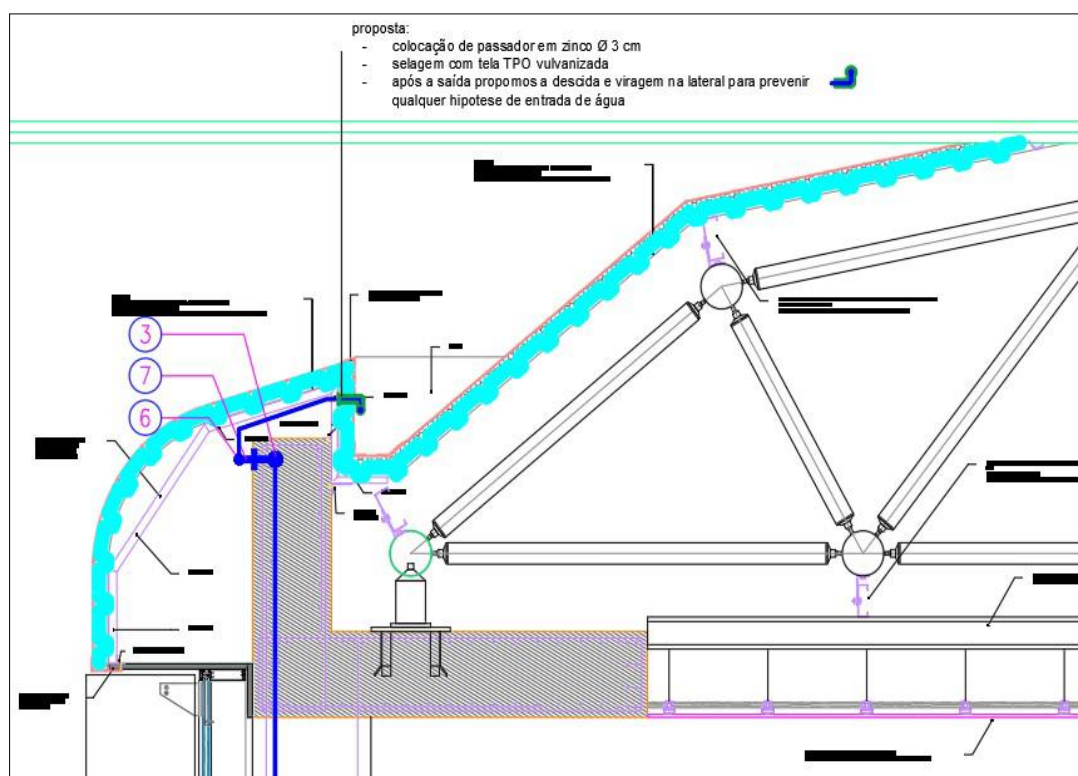
Este

trabalho é necessário devido a erro de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **3.433,12 €**.

TC.138 - Prumadas dos para-raios - Rede de terras na cobertura

No projeto inicial não estava previsto o atravessamento desde a viga periférica da cobertura para ligação da rede de terras na cobertura, ao exterior. Para execução deste trabalho é necessária a colocação de um passador de zinco em cada prumada, o fornecimento e aplicação de ponto fixo de terra com furo M10, cruzeta universal e conector KS.



Este trabalho é entendido como uma omissão ao projeto, mas visível na fase de formação do contrato, e deveria ter sido detetado no prazo de 60 dias contados da data da consignação total, pelo que estamos perante o estipulado na alínea 1, 4 e 6 do art.º 378.º do CCP.

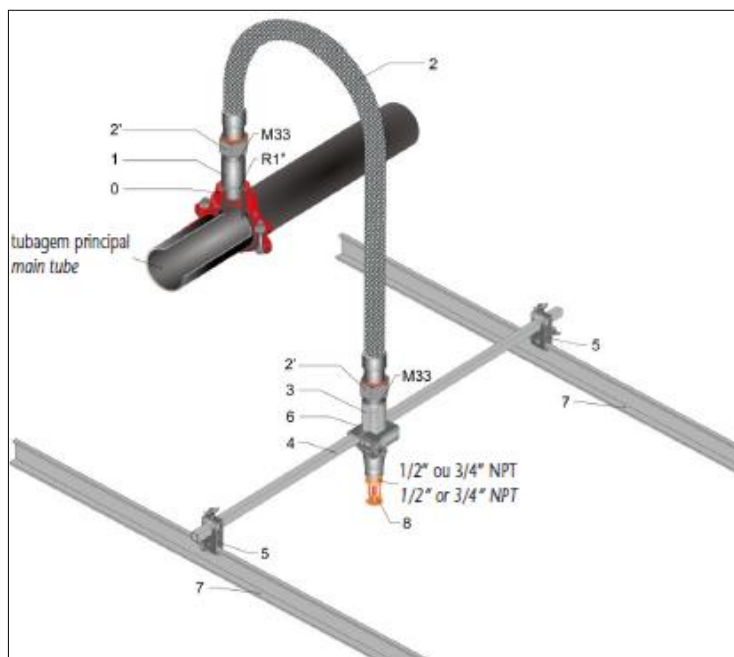
Dado que a entidade executante não reclamou do mesmo, ser-lhe-á imputado metade do valor destes trabalhos (1.647,20 €). Desta forma o articulado do TC.138 representará um encargo para o município no valor de **4.031,20€**.

Este trabalho é necessário devido a omissão de projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **4.031,20 €**.

TC.139 - Sprinklers nas zonas com teto falso

É necessária a alteração dos modelos dos sprinklers, a instalar nos compartimentos onde existem tetos falsos, tendo em conta que o modelo previsto em Caderno de Encargos é Sprinkler Upright (de cabeça para cima) utilizados em locais sem teto falso ou com tubagem exposta. A utilização deste modelo de sprinkler nos locais com teto falso, não é possível pois teria de ser colocado sobre esse teto, não cumprindo a função para a qual é necessário (apagar focos de incêndio). Por essa razão é necessária a alteração para Sprinkler Pendent (pendente ou de cabeça para baixo), equipado com um espelho de remate e ligação com uma malha de aço com +/- 1 metro no Ø1".



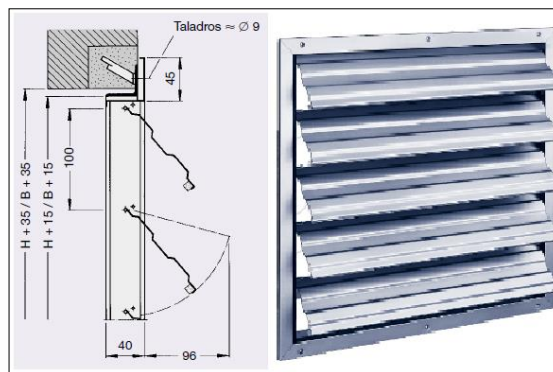
Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 606,76 €.

Este trabalho resulta de erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **6.930,00 €**.

TC.140 - Abertura de janelas de despressurização

Estando prevista a instalação de 11 janelas de despressurização no piso -1, para despressurização dos espaços aquando do acionamento de extinção automática de incêndio, verificou-se que não foram executadas as aberturas dos 11 negativos nas paredes de betão armado, para essa instalação. Assim, é necessário efetuar as seguintes aberturas: 1un 500x500mm, 9un 700x700mm e 1un 1000x1000mm. Este trabalho não foi executado pelo anterior adjudicatário, nem foi prevista nas peças desenhadas a sua localização.



Este trabalho é necessário para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário e omissão do projeto.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **4.564,90 €**.

TC.141 - Armário de carpintaria AR31

Neste local estava prevista a execução de uma parede não estrutural, em betão armado de 15cm.

Esta parede deveria ter sido executada pelo anterior adjudicatário, o que não aconteceu. Caso se optasse pela sua execução nesta fase, seria necessária a ancoragem às lajes existentes, o que obrigaria à execução de carotes e buchas químicas, com os custos associados a esses trabalhos. Assim, com o objetivo de redução de custos, a equipa de projeto propôs a execução de um armário, o qual teria um custo substancialmente inferior ao da construção da parede. O armário proposto tem 7,65 m de comprimento por 3,00m de altura.

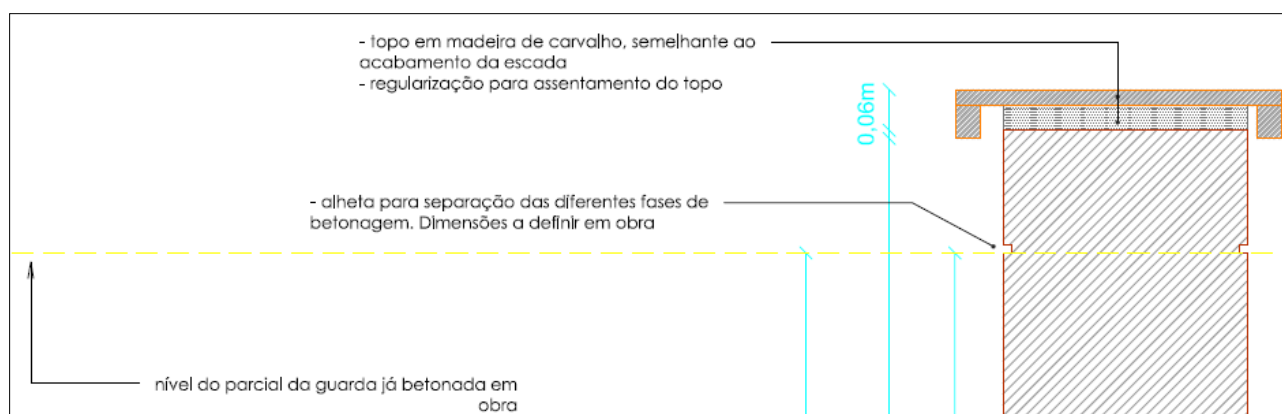
Este trabalho é necessário para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **12.230,40 €**.



TC.142 – Chapim da guarda perimetral

A guarda perimetral executada em betão armado tinha apenas 90cm de altura, pelo que se tornou necessário aumentar a mesma em 15cm para garantia das dimensões de segurança, tendo sido incluídos no Contrato Adicional 1 os



trabalhos referentes à estrutura em betão armado.

No topo dessa guarda é proposta pela equipa de projeto a instalação de um chapim em madeira, que não estava quantificado, mas que irá dar conforto e segurança na sua utilização, garantindo ainda a continuidade do chapim da guarda da escada central.

Este chapim será instalado nos pisos 1 e 2, numa extensão total de 110 m.

Este trabalho é necessário devido a omissão do projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **9.443,50 €**.

TC.143 - Torneira de serviço

Verificou-se que não está prevista em projeto a instalação de torneiras para utilização pelas equipas de limpeza e manutenção. Assim, propôs-se a instalação de 4 torneiras de serviço nas instalações sanitárias dos pisos 1 e 2, permitindo assim uma melhoria significativa ao projeto de execução, proporcionando uma maior eficiência, higiene e flexibilidade para as equipas na manutenção dos espaços.

Este trabalho é uma melhoria ao projeto de execução.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **668,60 €**.

TC.145 - Subestruturas Sala da Democracia

O projeto de arquitetura prevê o revestimento do teto e paredes da sala da democracia em fasquiado de madeira, mas não está prevista a execução das subestruturas de suporte desse revestimento.

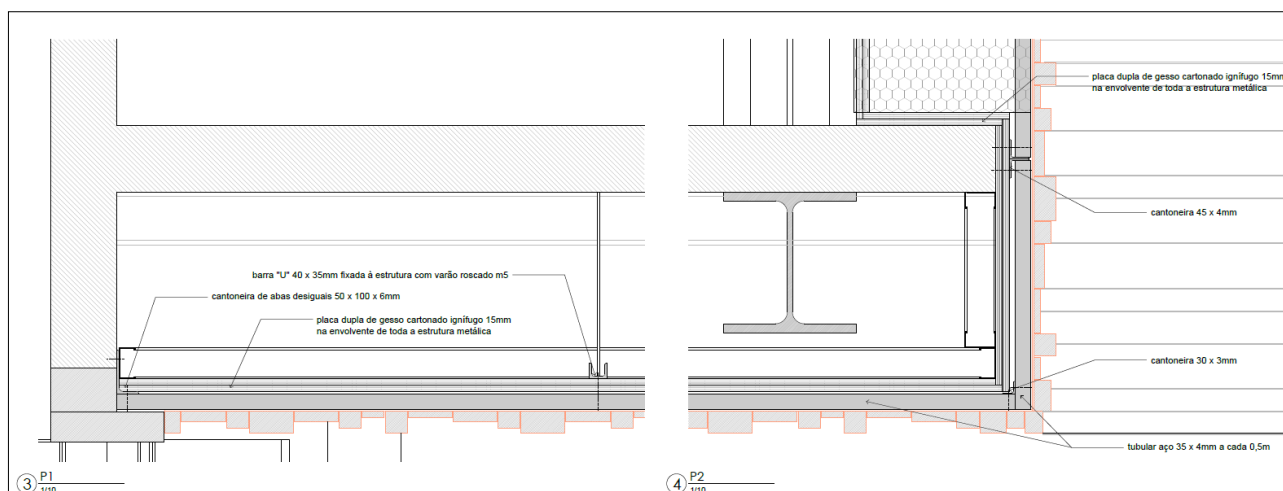
Para correção deste erro o projetista apresentou uma proposta de estrutura metálica (folha 03.41 do projeto de arquitetura), que se propõe aprovar.

Neste TC.145 está ainda considerado um valor de trabalhos a menos decorrente da substituição da pintura intumescente da estrutura metálica da cobertura da Sala da Democracia, aprovada no Contrato adicional 5 (TC.71), por um revestimento em gesso cartonado ignífugo que garante os requisitos de resistência ao fogo da estrutura metálica da laje do auditório, cumprimento as exigências regulamentares de segurança contra incêndio.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Foram retirados trabalhos no valor de 255.476,10€.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **280.996,94 €**.



TC.147

Alterações aos projetos de Eletricidade e de Telecomunicações

Foi necessária a alteração do projeto de eletricidade, por se ter detetado que não estavam previstos no projeto inicial, devido a erro de projeto, a alimentação ao QE (Quadro Elétrico) do grupo de bombagem da SCIE (Segurança Contra Incêndio em Edifícios), a alimentação ao termoacumulador do piso -1 (garagem) e a alimentação do separador de hidrocarbonetos.

Verificou-se também que não foram instaladas nas paredes construídas pelo anterior adjudicatário, as redes elétrica e de telecomunicações previstas como redes embebidas, pelo que foi necessário efetuar a substituição de aparelhagem de manobra e respetiva alimentação, por aparelhagem à face. Estas alterações deverão ser executadas, no piso 0, piso intermédio e piso 1.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 5.003,97 €.

Este trabalho é necessário para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário e erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **13.926,76 €**.

TC.148 - Vão grelhado Vi06

Em projeto estava prevista a instalação de uma porta fechada no vão Vi06 do compartimento do Posto de Transformação (PT), no entanto para cumprimento da especialidade de Eletricidade e de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), é obrigatória a instalação de uma porta em vão grelhado de batente em gradil de aço galvanizado. Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 692,50 €.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **839,14 €**.

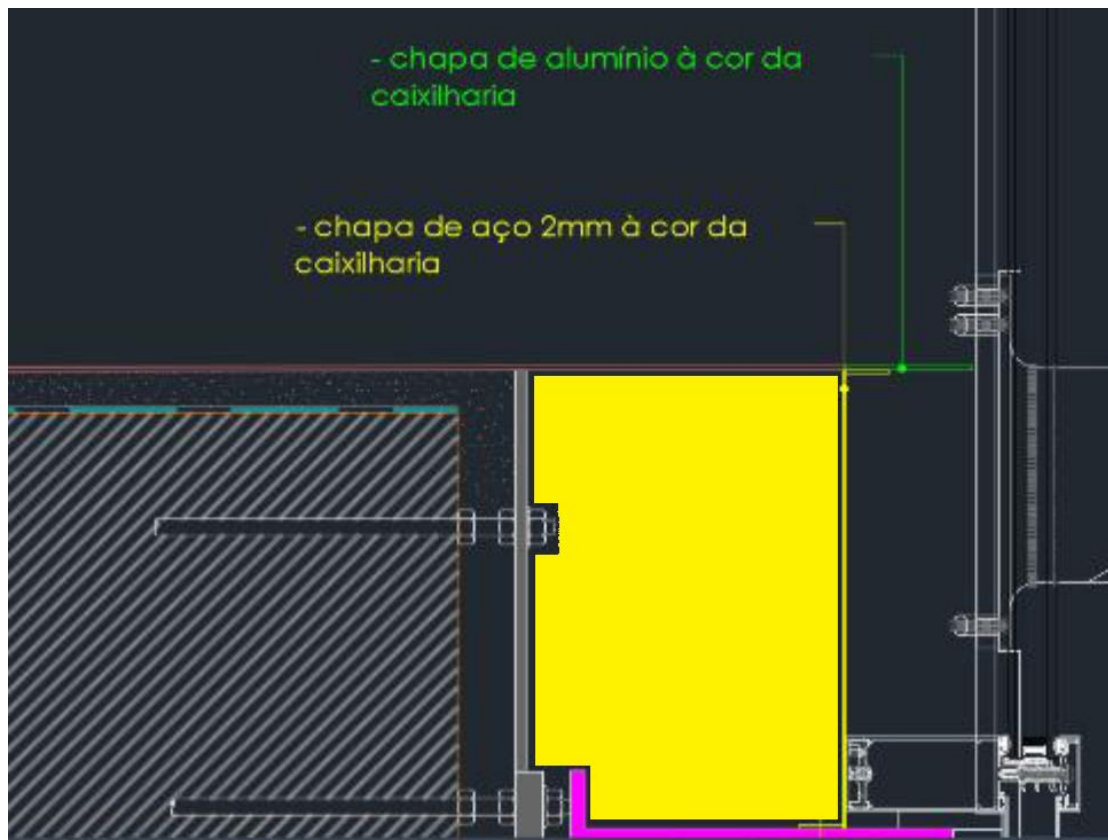
TC.150 - Remate perimetral piso 2

Verificou-se que a laje perimetral dos pisos não encosta à caixilharia, existindo assim um espaço vazio entre as duas estruturas. A solução proposta para o preenchimento do vazio entre a laje e a caixilharia, através da aplicação de EPS e betonilha armada com remate em chapa de aço e alumínio, afigura-se como tecnicamente adequada para garantir a continuidade funcional e estética dos pisos.

Como remate superior, para tapamento de abertura entre perfis de alumínio, será em chapa de alumínio à cor da caixilharia.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal, e para colmatar erros de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **23.123,04 €**.



TC.151 - Pintura Anticorrosiva Sala Democracia

Verificou-se que o tratamento da estrutura metálica da Sala da Democracia, efetuado pelo adjudicatário anterior, apresenta sinais de corrosão, pelo que é necessária a sua retificação, para garantia da estabilidade e preservação da estrutura.

Este trabalho é necessário para colmatar erro de execução do anterior adjudicatário.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **35 646,71 €**.

TC.152 - Grelhas das bases de duche

Estava prevista a instalação de calha de duche embutida, de utilização em pavimentos revestidos a material cerâmico que se verificou não ser compatível com a solução de pavimento em betão industrial a aplicar, sendo por isso necessária a sua alteração por modelo adequado ao tipo de pavimento.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 2.465,12 €.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **4.583,49 €**.

TC.153 - Janelas na vedação exterior

Este trabalho, que consistiu na substituição de painéis opacos da vedação exterior da obra por rede, foi solicitado pelo dono da obra, para permitir a visualização do desenrolar dos trabalhos, pelo público, mantendo a comunidade envolvida e informada sobre o desenvolvimento da obra.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **1.140,31 €**.

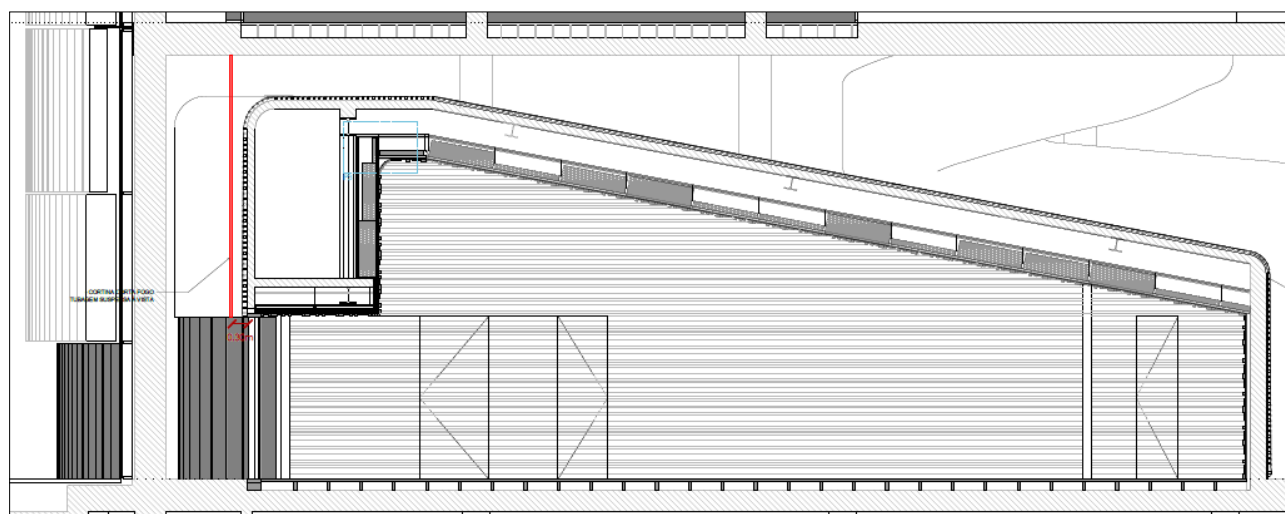
TC.154 - Difusor de cortina de água

Foi verificado um erro do traçado do circuito hidráulico de alimentação do sistema de “cortina de água”, localizada na Sala da Democracia, que se encontra prevista a 8,20 metros, estando o vão envidraçado a proteger a 3 metros de altura.

A retificação do traçado originou um acréscimo da quantidade de tubagem a instalar.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e importa em **442,45 €**.



TC.155

Sistema de fotovoltaicos na cobertura

No projeto da cobertura não estão representadas as áreas necessárias para as tubagens de ventilação, para as claraboias, para a rede de terras, nem para os caminhos de circulação para manutenção de todos os equipamentos instalados.

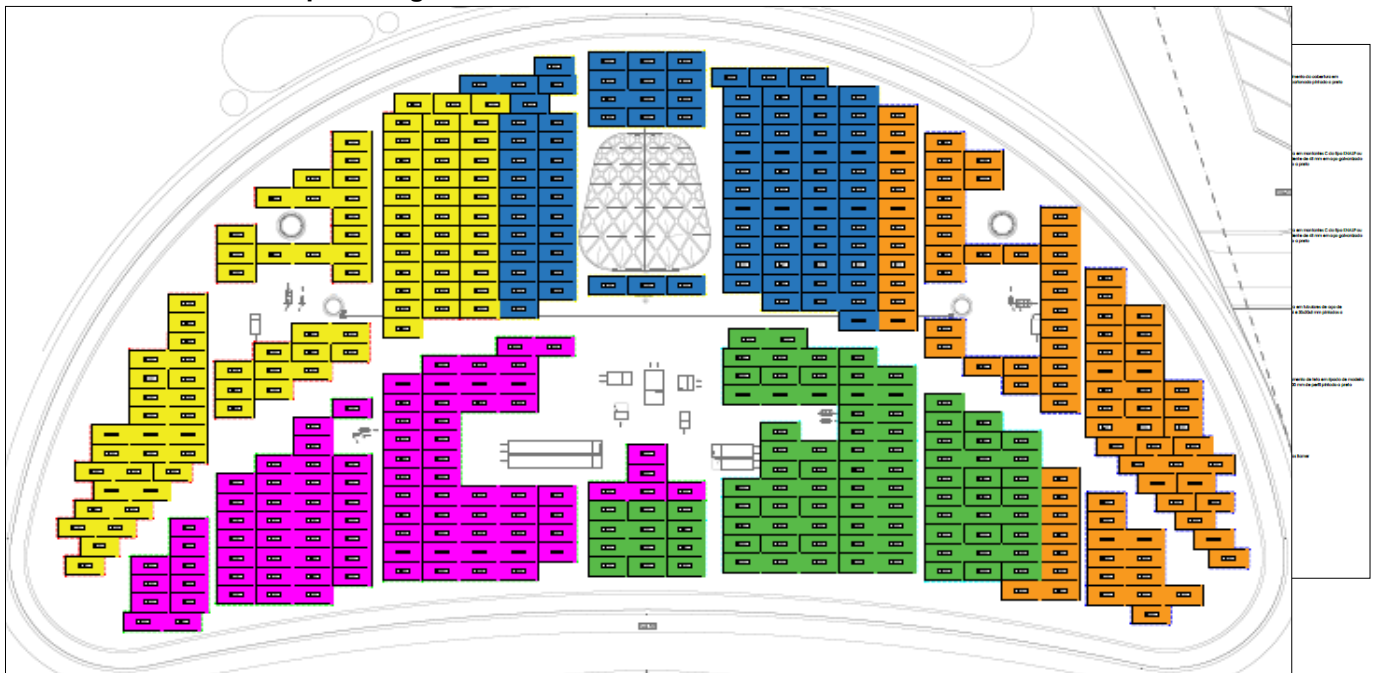
Este erro de projeto implica uma redução da quantidade dos painéis fotovoltaicos em cerca de 18% e consequente substituição do tipo de inversor, que passa de 60kW para 50kW.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de **131.288,71 €**.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **56.344,30 €**.

TC.156 – Subestruturas para os gabinetes



Verificando-se que as divisórias em vidro (*sistema de divisórias amovíveis em vidro duplo contínuo sem aro do tipo "Bamer" série "UMA"*) não são autoportantes, foi proposta pelo projetista a colocação de subestruturas para suporte dos revestimentos superiores dos gabinetes, designadamente a estrutura de suporte para apoio ao gesso cartonado e suporte/travamento superior das divisórias em vidro, incluindo a ligação entre o topo da divisória amovível, a laje de betão e compartimentos.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **213.498,67 €**.

TC.157 – Tesouraria

Para garantia da segurança do património e informação contida no interior da tesouraria, foi solicitado pelo dono de obra a alteração de projeto, passando o espaço a poder ser fechado na sua totalidade.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de **1.521,84 €**.

Este trabalho devido a melhoria do projeto e garantia da segurança do espaço.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **15.144,44 €**.

TC.158 - Sapatas para apoio da estrutura espacial

Verificando-se que o projeto de estabilidade do edifício não previu as sapatas para apoio da estrutura espacial, foram aplicadas 304 chapas em aço para cumprir esta função.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **27.440,94 €**.

TC.159 - Rede incêndio (segurança ativa) - gabinetes piso 0

Atendendo a que os gabinetes localizados no piso 0, têm uma altura de 2,40m e o pé-direito total do espaço é de 4,20 m, há necessidade de instalação de um sistema automático de deteção de incêndio, sobre o teto dos referidos gabinetes.

Este trabalho torna-se necessário para cumprimento do disposto na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e preços novos e importa em **175,81 €**.

TC.160 – Ilhas acústicas TOPIC sonic

A presente alteração decorre de um erro no projeto inicial, que previa a instalação de nuvens acústicas circulares (marca Knauf Ceiling Solutions) com diâmetros de 3,00m e 4,00m, dimensões estas não comercializadas pelo fabricante.

Para suprir esta lacuna, avaliou-se uma solução alternativa com materiais distintos; contudo, o custo orçamentado pela Entidade Executante, era de 162.688,77€, o que iria aumentar em muito o custo deste trabalho.

Assim, optou-se pela instalação de elementos no material inicialmente previsto, mas de menor dimensão - 32 unidades de 1,20m e 40 unidades de 2,00m - garantindo o cumprimento dos requisitos de absorção sonora, redução de reverberação e conforto acústico necessários ao bem-estar e concentração dos utilizadores.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 23.252,00 €.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços de contrato e importa em **37.230,40 €**.

TC.161 - Regularização de escadas interiores

Quando se procedeu à aprovação de trabalhos a menos, pelo contrato adicional 9, relativos aos revestimentos dos pavimentos, incluiu-se erradamente a área referente às escadas interiores, nas quais terá de ser efetuado esse revestimento.

Assim, a execução deste trabalho refere-se a um trabalho de projeto inicial, sem alterações.

O valor agora apurado resulta exclusivamente da retificação de um erro de medição no artigo do “*TC.114 – Pavimentos interiores*”, onde foram anteriormente deduzidas quantidades em excesso.

Este trabalho foi orçamentado com preços contratuais e importa em **5.717,14 €**.

TC.162 - Pavimentos interiores – perfis de transição

Aplicação de perfis de transição entre dois pavimentos distintos (betão industrial e betonilha com acabamento em pintura), visando a proteção dos materiais e a garantia da durabilidade e funcionalidade dos espaços, nos pisos 1 e 2. Estes perfis, em alumínio com 5mm de espessura, protegem as arestas dos pavimentos contra o desgaste,

lascamentos e danos, aumentando assim a vida útil do revestimento. A utilização de perfis metálicos e fixos ao pavimento, assegura que estes não se desloquem, mantendo a sua função de forma estável e sem desvios.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **35.063,62 €**.

TC.164 – Guarda-corpos no piso intermédio

Constatou-se que o guarda-corpos do piso intermédio, previsto no projeto inicial em vidro, não permitia a fixação à laje, tendo-se proposto a substituição por guarda-corpos em estrutura metálica.

Este equipamento é colocado no limite da laje do piso intermédio, e funciona como equipamento de proteção coletiva, para evitar quedas.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 7.202,90 €.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com base no preço unitário aprovado no contrato de trabalhos complementares n.º 8 e importa em **6.472,18 €**.

TC.165 - Custos de estaleiro referentes aos adicionais 10 e 11

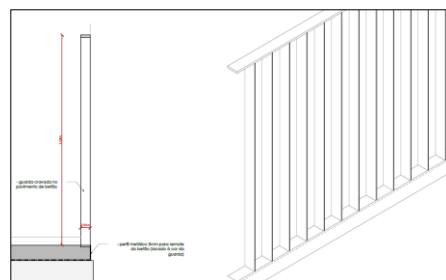
Custo de estaleiro por motivo de atrasos no desenvolvimento dos trabalhos complementares, com impacto na execução dos trabalhos que lhe sucedem e que pertencem ao caminho crítico da empreitada, gerando um atraso de 193 dias no plano de trabalhos face aos adicionais 10 e 11.

Este trabalho é da responsabilidade do anterior adjudicatário e da equipa de projeto.

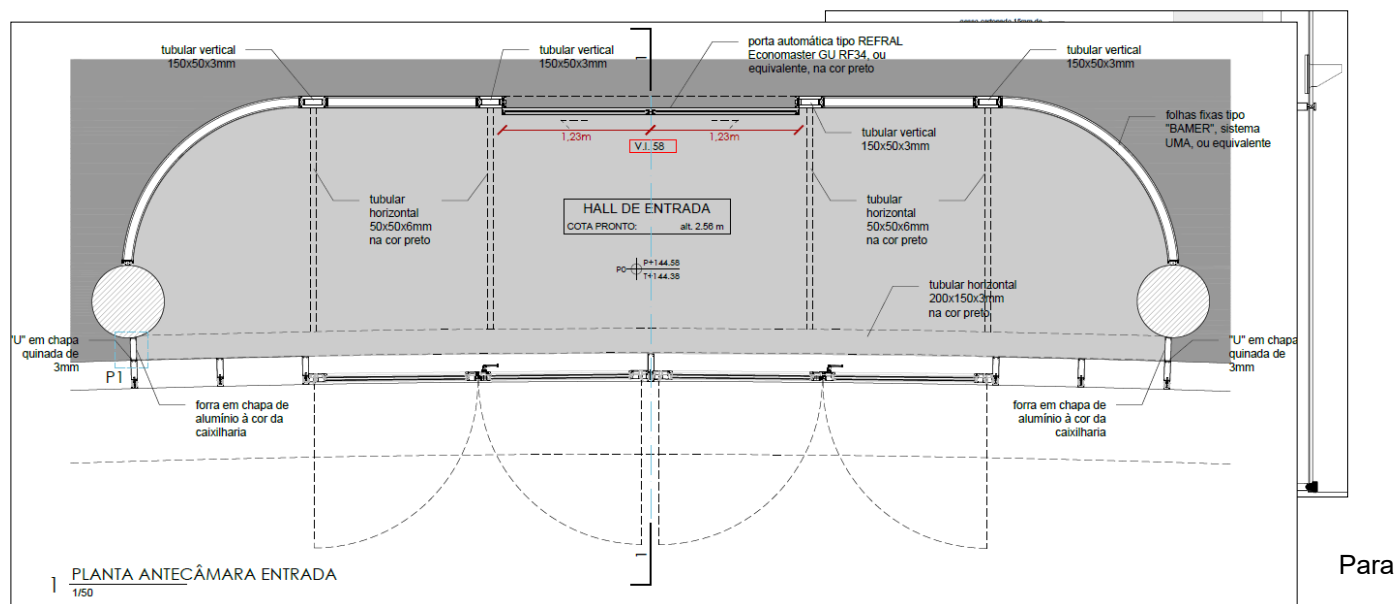
Este trabalho foi orçamentado com preços contratuais e importa em **297.027,36 €**.

TC.166 – Antecâmara – Hall de entrada

A execução do hall de entrada do piso 0 (interior - antecâmara) exigiu uma retificação técnica por parte da equipa de arquitetura, uma vez que se verificou que o projeto inicial apresentava erros de conceção que inviabilizavam a sua implementação.



Detetaram-se diversos erros, nomeadamente o facto de o sistema previsto não ser autoportante e o vidro superior devido à sua dimensão, ter um peso excessivo. Além disso, verificou-se que as portas originalmente seleccionadas, não funcionavam automaticamente.



garantir a viabilidade e funcionalidade da obra, o projetista de arquitetura propôs substituir o vidro do teto da antecâmara por teto falso em gesso cartonado e a instalação de portas de correr com sistema automatizado e sensores de movimento, assegurando assim o pleno cumprimento das necessidades operacionais do edifício.

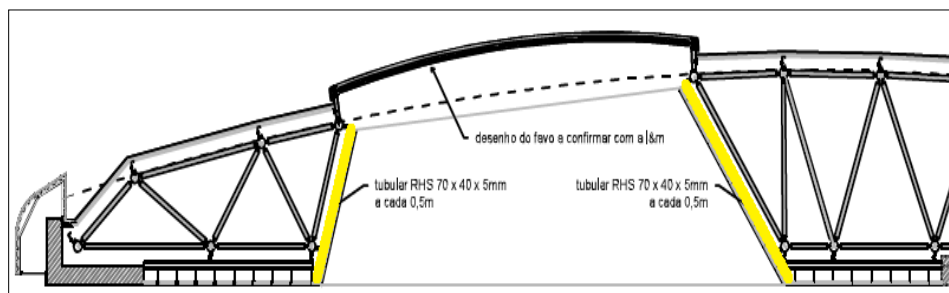
Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 11.893,88 €.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 27.100,93 €.

TC.167 – Paredes do favo da claraboia

Execução de estrutura metálica para fixação de parede inclinada em gesso cartonado com 15mm de espessura, para isolamento do piso da cobertura do favo da claraboia.



Esta parede, não prevista no projeto inicial, é de execução técnica obrigatória para assegurar o cumprimento dos requisitos de eficiência energética e isolamento sonoro, pois ao delimitar fisicamente o espaço da cobertura, o sistema atua como uma barreira térmica que minimiza as perdas de energia e um escudo acústico que reduz a propagação de ruído aéreo e de percussão.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em 51.960,40 €.

TC.168 - Revestimento teto e paredes Gabinetes

Esta alteração ao projeto decorre da necessidade de corrigir um erro de conceção inicial, de forma a garantir o cumprimento do pé-direito livre mínimo de 2,40m.

Mediante proposta do projetista de arquitetura, prevê-se a substituição do revestimento dos tetos dos gabinetes, inicialmente previsto em ripado de madeira, por teto falso em gesso cartonado, para ganhar altura e cumprir o pé direito mínimo regulamentar.

Adicionalmente, a proposta do projetista contempla a execução de paredes em gesso cartonado na zona superior dos gabinetes da presidência, não previstas em projeto, sendo indispensável para o encerramento e isolamento sonoro do espaço entre o topo dos gabinetes e a laje de teto.

Foram retirados trabalhos do projeto inicial no valor de 178.329,59 €.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **133.990,49 €**.

TC.169 - Trop-plein (Dispositivo de descarga)

Para assegurar o transvaze da água em caso de acumulação por obstrução nos pontos de descarga ou por excesso de pluviosidade, evitando a sobrecarga e o eventual transbordo, quando o nível atinge o limite máximo comportado pelas caleiras, para o interior do edifício, causando danos estruturais ou infiltrações, foi proposta a execução de 2 *trop-plein* na caleira da cobertura.

Este trabalho é uma melhoria ao projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **788,60 €**.

PRAÇA:

TC.64.1 – Pavimento em betão drenante – Unidren

A Entidade Executante (EE), reclamou em 15.02.2024 a existência de um erro relativamente à espessura da camada de betão prevista em projeto.

Verificou-se que, quer no mapa de quantidade e trabalhos, quer nas peças escritas, aparece a referência à execução do trabalho, nunca sendo referida a espessura da camada de “Unidren” a instalar.

A EE, baseando-se num desenho de pormenor que faz parte do processo de concurso, e que se encontra cotado, considera que a espessura prevista em concurso é de apenas 3cm.

Verificou-se simultaneamente, existir erro de medição relativamente a este revestimento, o qual não foi detetado pela EE no prazo de 60 dias contados da data da consignação total, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 378.º do CCP, na sua atual redação, pelo que lhe é imputado 50% do valor adicional. Foi feita uma primeira medição pela equipa de Arquitetura, tendo sido esse acréscimo aprovado no TC3. A EE reclamou, referindo que a quantidade aprovada continuava a ser inferior à real, o que foi confirmado pelo projetista e pela fiscalização, pelo que essa medição foi retificada num segundo contrato adicional, TC 6.

Relativamente à espessura do betão, foi defendido pelo Dono de Obra que, segundo as especificações técnicas do produto, este não poderia ser aplicado com espessura inferior a 10 cm. Porém a EE manteve a sua reclamação, que registou na pronúncia às minutas de contratos adicionais já referidos.

Sobre esta matéria, o Gestor de Contrato havia já manifestado o seu parecer, reconhecendo que, face à existência de uma peça cotada em que é possível medir a espessura do material, assiste à EE o direito de ressarcimento pelo acréscimo de espessura de 3 para 10 cm.

A empresa de fiscalização tem um parecer semelhante ao do Gestor do contrato, e validou o preço proposto pela EE. Não obstante aqueles pareceres, na salvaguarda do interesse do Dono de Obra foi efetuada uma última tentativa de entendimento com a EE, propondo-se o pagamento de um valor intermédio, que foi incluído no TC8.

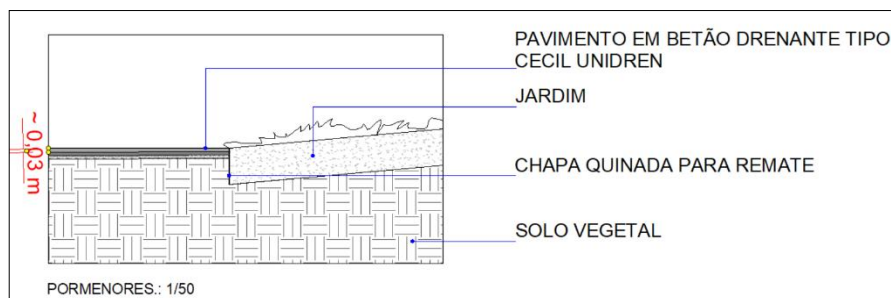
No entanto, a EE apresentou reserva à minuta de contrato desse adicional, tendo referido, que havia interpretado mal a proposta da autarquia, e que não prescindiria do pagamento da totalidade do valor reclamado (39,82€/m²).

Face aos valores anteriormente aprovados para este trabalho há um diferencial de 35.939,21€ a regularizar.

Com esta regularização, consideram-se integralmente liquidadas e efetivadas as reservas anteriormente apresentadas pela Entidade Executante sobre esta matéria.

Este trabalho é necessário devido a erro de projeto, não sendo imputável à Entidade Executante, por ter sido reclamado dentro do prazo legal para tal.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **35.939,21 €**.



TC.144 - Alterações da rede de rega

Para melhoria da rede de rega prevista em projeto, que não abrangia toda a área verde, foi solicitada a alteração do projeto, sendo solicitada a inclusão de rega radicular em todas as árvores, rega com aspersores nas zonas de relva entre os bancos e ajuste de controladores e aspersores, no jardim situado na laje do piso 0 acima da zona técnica.

Este trabalho foi solicitado pelo dono de obra para garantir uma rega e manutenção adequada de todo o espaço ajardinado.

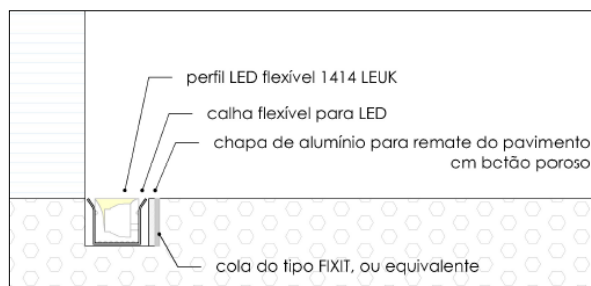
Este trabalho foi orçamentado com preços contratuais e importa em **12.240,00 €**.

TC.149 - Calha LED exterior

No projeto da Praça, está prevista a instalação de fita LED embebida no pavimento. Verificou-se, no entanto, que não acautelada a necessidade de garantir a substituição da fita sem provocar danos no pavimento da praça.

Assim, para permitir essa substituição sem provocar danos no pavimento, foi proposta a instalação de uma calha para servir de negativo à colocação da fita LED, permitindo a sua substituição quando necessário.

Este trabalho foi orçamentado com preços novos e importa em **20.933,31 €**.



foi
LED
no

2.2. RESUMO FINANCEIRO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

De acordo com o descrito e corroborado pelos documentos anexos (Informações Técnicas e respetivo mapa) os trabalhos complementares resultam no valor global de **1.364.199,75 € + IVA = 1.446.051,74 €**, representando um acréscimo de **9,75%** ao valor global do contrato, resultante de trabalhos correspondentes ao Edifício e à Praça:

TC 10 – Mapa de trabalhos complementares que correspondem ao **Edifício**:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
Erros e omissões	289.151,94 €	872.545,28 €	1.161.697,22 €
Outros trabalhos	31.063,02 €	102.326,99 €	133.390,01 €
Totais	320.214,96 €	974.872,27 €	1.295.087,23 €

TC 11 – Mapa de trabalhos complementares que correspondem à **Praça**:

Natureza dos trabalhos	Preço contratual	Preço novo	Total
Erros e omissões	-----	35.939,21 €	35.939,21 €
Outros trabalhos	12.240,00 €	20.933,31 €	33.173,31 €
Totais	12.240,00 €	56.872,52 €	69.112,52 €

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços inicialmente contratados e os preços novos insertos na proposta apresentada pela Entidade Executante, situando-se os mesmos dentro dos valores praticados no mercado da construção civil.

2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES

A realização dos trabalhos complementares do **Edifício** tem implicação com a data de conclusão da empreitada, dado que foi atribuído aos mesmos um prazo de execução de 193 dias.

No tocante aos trabalhos complementares da **Praça**, os mesmos não representam qualquer impacto no plano de trabalhos aprovado.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A necessidade destes trabalhos revelou-se apenas durante a execução da empreitada, e os mesmos são essenciais à concretização do objeto do contrato e enquadram-se no disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

Tendo em consideração o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º do CCP na sua atual redação, informa-se que a execução dos referidos trabalhos por um outro cocontratante não se afigura viável por razões económicas e técnicas, designadamente:

→ no aspeto económico, porque:

- a presença de outra empresa na mesma área de intervenção implicaria a suspensão da presente empreitada com os custos daí decorrentes (Reequilíbrio financeiro do contrato);
- a necessidade de instalação de novo estaleiro iria onerar o custo da obra;
- no que concerne aos preços unitários, não há garantia de obter preços mais favoráveis, em relação aos contratualizados, face às variações que o mercado tem vindo a demonstrar;

→ no que se refere ao aspeto técnico, porque:

- i) não seria viável a execução dos trabalhos, ora em apreço, no mesmo espaço de intervenção, por um outro cocontratante, pois haveria necessidade de suspender os trabalhos da presente empreitada, o que se traduziria num atraso no desenvolvimento da mesma;
- ii) em termos de responsabilização futura por eventuais anomalias na obra, tal divisão de responsabilidades resultaria em prejuízo das garantias afetas ao dono da obra.

Conforme determinado pelo n.º 4, do referido art.º 370.º do CCP, o valor não excede o limite legal imposto (50%), pois o valor acumulado representa **43,55%** do preço contratual da obra (2,09% respeitante ao adicional 1; 5,23% respeitante ao adicional 2; 2,85% respeitante ao adicional 3; 0,49% respeitante ao adicional 4; 5,63% respeitante ao adicional 5; 0,14% respeitante ao adicional 6; 0,85% respeitante ao adicional 7; 2,17% respeitante ao adicional 8; 14,35% respeitante ao adicional 9 e 9,75% a estes adicionais).

2.5. TRABALHOS A MENOS

Abaixo acrescenta-se o texto explicativo das razões técnicas que levaram à redução dos trabalhos:

- **Alteração do sistema de sprinklers:** Substituição da solução prevista para tetos falsos dos gabinetes por uma mais adequada;
- **Substituição de tetos falsos:** Mudança do fasquiado de madeira de carvalho para um material que cumpra as normas de segurança contra incêndio;
- **Modificação de instalações elétricas:** Alteração de tomadas e aparelhagem embebida para uma solução saliente em betão aparente;
- **Incompatibilidade de porta corta-fogo:** Ajuste devido a conflitos entre especialidades do projeto; -
- **Substituição de ralos de pavimento:** Troca dos ralos nas bases de duche por modelos compatíveis com o pavimento industrial a aplicar;
- **Alterações no sistema fotovoltaico:** Ligeira redução do número de painéis e substituição dos inversores;
- **Retirada de placas de gesso cartonado:** Material de 12,5 mm considerado inadequado para a execução de paredes curvas;
- **Duplicação do TC.65 e do TC.67:** Correção de um lapso no adicional n.º 5, que considerava em duplicado a pavimentação de drenagem do alçado nascente e o revestimento das escadas exteriores em ardósia.

Estas alterações resultam num valor total de **trabalhos a menos de 664.883,66 € + IVA.**

Os **trabalhos a menos** representam **14,63% do valor do contrato** (0,01% respeitante ao adicional 1; 0,28% respeitante ao adicional 2; 0,44% respeitante ao adicional 5; 0,63% respeitante ao adicional 7; 8,52% respeitante ao adicional 9 e 4,75% a estes adicionais), não conferindo direito a qualquer indemnização ao empreiteiro, pois não ultrapassam 20% do preço contratual inicial, conforme estabelece o n.º 1 do art.º 381.º do referido Código dos Contratos Públicos.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação de trabalhos a menos (Edifício) no valor global de **664.883,66 € + IVA;**
2. A aprovação de **trabalhos complementares** (Praça e Edifício), no valor global de **1.364.199,75 € + IVA**, nos termos do estatuído nos n.ºs 2 e 4 do art.º 370.º do CCP, na sua atual redação, e de acordo com a distribuição de valores definidos nos quadros constantes do ponto 2.2;

3. A aprovação do prazo de execução de **193 (cento e noventa e três) dias**, sendo a totalidade do prazo referente aos trabalhos complementares do **Edifício**;
4. A aprovação das **minutas dos contratos adicionais**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos; -
5. Solicitar à entidade executante:
 - a pronúncia, num prazo de 5 dias, sobre o teor das minutas do 10.º e 11.º contratos adicionais;
 - a apresentação de **caução** no valor de **3.455,62 €** (5% dos trabalhos complementares da Praça);
 - a apresentação de **caução** no valor de **31.510,18 €** (5% do diferencial entre os trabalhos complementares e os trabalhos a menos do Edifício) bem como dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos, plano de pagamentos e cronograma financeiro**, ajustados ao 10.º e 11.º contratos adicionais;
6. O envio à **DGFT.Contabilidade** para:
 - cabimento e compromisso do valor dos trabalhos complementares;
 - descabimento/descomprometimento dos trabalhos a menos;
7. A submissão da **modificação contratual** no portal BASE.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º, 378.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 10.02.2026, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 10.02.2026, que igualmente se transcreve:

«À consideração da Ex.ma Sr.ª Vereadora, Eng.ª Ana Rodrigues. Concordo com o proposto na presente informação. Assunto a submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

Em 10.02.2026, a Sr.ª Vereadora do Pelouro, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, proferiu o despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»

Em 10.02.2026, o Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho: *«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»*

Usou da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, que referiu que, comparativamente com a reunião anterior em que o ponto havia sido submetido à apreciação da Câmara Municipal, se reconhece uma melhoria na informação técnica e na própria proposta de deliberação agora apresentada.

Sublinhou que várias das questões colocadas em sede de reunião foram agora respondidas pelos serviços técnicos municipais, considerando que o aditamento técnico introduzido no documento contribui para uma melhor fundamentação e esclarecimento da matéria em apreciação.

Acrescentou, contudo, que a apreciação política do ponto seria reservada para a respetiva declaração de voto.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º, 375.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos a menos** (Edifício), no valor de **664.883,66 € + IVA**, nos termos propostos.
2. Aprovar os **trabalhos complementares** (Praça e Edifício), no valor global de **1.364.199,75 € + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação;
3. Aprovar o prazo de execução de **193 (cento e noventa e três) dias** referente aos trabalhos complementares do Edifício.
4. Aprovar as **minutas dos contratos adicionais**, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas e que ficam a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques, tendo apresentado declaração de voto.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

Declaração de Voto

Se fizer favor, então passo a ler a nossa declaração de voto para ficar registada em ata e transcrita. Depois, se for possível, mandamos o documento, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a presente declaração de voto pretende clarificar de forma absolutamente inequívoca o enquadramento político, técnico e institucional da posição que hoje assumimos relativamente à viabilização dos trabalhos complementares no âmbito da empreitada denominada casa da democracia local. Antes de mais, afirmarmos sem ambiguidades, esta posição não representa qualquer validação política do projeto nem constitui qualquer branqueamento das responsabilidades que permitiram que o município chegasse à situação atual. Pelo contrário, mantemos integralmente todas as reservas que ao longo dos últimos anos fomos expressando relativamente à oportunidade política do projeto, ao seu modelo arquitetónico e funcional ao risco financeiro estrutural associado à forma como todo o procedimento foi conduzido e ao impacto plurianual que este investimento. Apresenta e continuará a representar nas contas do município. Desde o início, este processo foi marcado por sucessivos sinais de alerta, revisão de custos sucessivos, concursos desertos, alteração de estratégia, resolução contratual com o primeiro empreiteiro, relançamento de procedimento, existência reiterada de trabalhos complementares e sucessivas prorrogações de prazo. Hoje é impossível ignorar aquilo que já constitui uma evidência objetiva. Estamos perante uma das maiores operações financeiras alguma vez assumidas pelo município com. Repercussões diretas na sua capacidade futura de investimento e na margem de decisão política das próximas gerações autárquicas. No presente momento, é impossível analisar este processo sem falar das responsabilidades políticas concretas e identificáveis. O atual Presidente da Câmara, Paulo Esteves Ferreira, integrou o executivo municipal durante todo o período em que este projeto foi concebido, decidido e lançado. Aliás, quase todo o atual executivo, incluindo a Senhora Vice-Presidente Ana Maria Rodrigues e o Senhor Vereador Orlando Rodrigues, foi parte

integrante de todo o processo de uma empreitada aqui hoje pelas repercussões financeiras que acarreta. Para as contas do município, dito e ditará os futuros dos seus orçamentos nos próximos anos. Durante este período, não foram tornados públicos por parte dos autarcas do PS. Qualquer quaisquer alertas políticos firmes, posições públicas claras ou tentativas consistentes de travar, corrigir, reavaliar os riscos financeiros, funcionais e estratégicos associados a este investimento. A realidade política é simples, o atual Presidente e a sua equipa não foram capazes de ser um fator de moderação. Não foram um fator de correção política, nem pouco um fator de prudência. Foram antes parte integrante de um modelo de decisão fechado, pouco permeável ao contraditório e excessivamente concentrado numa liderança política e por isso não podem hoje agir como se passado, como se o passado não fosse. Parte do seu percurso e, por isso, afastar-se politicamente das consequências deste processo. A situação atual não é uma fatalidade, é o resultado de opções políticas sucessivas, tomadas com consciência dos riscos, ignorando alertas que foram sendo feitos sobre a natureza do investimento. Continuamos a entender que esta obra representa uma opção profundamente questionável do ponto de vista estratégico. Nunca fomos contra a construção de uma nova Câmara Municipal. Fomos e continuamos a ser contra a construção de um edifício desproporcional, financeiramente pesado e funcionalmente discutível face à realidade da gestão autárquica portuguesa. Existem dúvidas sérias quanto à racionalidade da organização espacial do edifício, a adequação entre a dimensão e as necessidades reais dos serviços à relação custo-benefício global do investimento, à eficiência futura em termos de manutenção e funcionamento e ao impacto estrutural que esta obra terá no orçamento municipal durante décadas. Importa ainda sublinhar uma contradição política e simbólica, chamar casa de democracia local a este edifício é no meio indiscutível. Este projeto não nasceu de um processo democrático alargado, não resultou de uma construção. Política consensual não decorreu de uma reflexão estratégica partilhada com as forças políticas representadas no Concelho. Nasceu de uma Visão concentrada e personalista do desenvolvimento municipal. Contudo, não ignoramos a realidade objetiva em que hoje nos encontramos. A empreitada encontra-se numa fase avançada de execução. Existe já um volume muito significativo de investimento Público realizado. Existem compromissos contratuais assumidos e uma estrutura construída. Que exige conclusão grande parte dos trabalhos complementares agora apresentados resultam segundo a informação técnica disponibilizada de erros ou omissões de projetos, transição de transição entre empreiteiros e de necessidade de retificação de trabalhos anteriormente executados. Esta realidade é preocupante, mas é realidade concreta com que hoje temos de lidar e à qual acresce um risco financeiro real e imediato associado à não conclusão da obra não concluir a mesma significaria agravar o custo final. Prolongar encargos indiretos, como por exemplo, os custos de implantação de estaleiro, expor o edificado à degradação, aumentar o risco de litígios e encargos futuros ainda mais pesados. Aqui chegados é neste contexto que assenta o sentido da nossa decisão, não viabilizamos estes trabalhos por concordância política, não viabilizamos por validação do projeto, não viabilizamos por reconhecimento do mérito estratégico. Viabilizamos unicamente por um elevado sentido de responsabilidade institucional. Neste momento concreto, impedir a aprovação destes trabalhos. Traduzir-se-ia num prejuízo financeiro ainda maior para o município e para o interesse Público, com custos acrescidos para todos os munícipes. Seria, na prática agravar um problema que já é por si próprio e bastante grave. Se Hoje estivesse em causa iniciar este projeto, a nossa posição seria de rejeição total. Se fosse possível regressar ao momento da decisão inicial, tudo faríamos para impedir que o município assumisse este compromisso financeiro nestes moldes. Assim, a decisão que temos perante nós é complexa, requer um exercício de prudência e sensatez para garantir que as decisões de Hoje. Que não penalizem ou comprometam ainda mais o desenvolvimento

futuro do nosso Concelho. A nossa posição hoje aqui não é por isso, uma validação do passado, mas sim uma tentativa limitada a anos futuros e é uma posição politicamente muito concreta e assertiva. Mantemos todas as críticas de fundo ao projeto, identificámos direta e claramente responsabilidades políticas e não permitimos qualquer reescrita conveniente da história por parte de qualquer dos intervenientes envolvidos. Por tudo isso, os vereadores do PSD na Câmara Municipal Valongo abstêm-se.

1.1.2 - RUA CENTRAL DA RETORTA - CAMPO

APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO INICIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra e respetiva minuta de adenda ao contrato inicial, da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 2059/2026, de 03.02, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Manuel Francisco Costa da Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade (DOPM), cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO

(informação n.º 3077/2025, de 24.02)

- *decisão de contratar – deliberação camarária de 20.03.2025*

- *proc. 11.DOPM.2022*
- *concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*
- *publicitado no Diário da República (DR) n.º 60/2025, II Série, de 26.03.2025*
- *preço base – 1.076.000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 270 dias*
- *prazo de garantia da obra – 10, 5 e 3 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do Caderno de Encargos (CE) e tipificação dos trabalhos]*
 - *10 anos: Artigo 2; 3.1; 3.2; 6*
 - *5 anos: Artigo 3.3; 4; 5.2; 7; 8*
 - *3 anos: Artigo 1; 5.1; 5.3; 5.4*
- *Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) – 45233251-3 (Renovação de pavimentos)*

- *autorização/aprovação do procedimento na plataforma anoGov – 26.03.2025*

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10.04.2025 até às 17:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas ocorreu no dia 11.04.2025

ADJUDICAÇÃO, APROVAÇÃO DA MINUTA E DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

(informação n.º 8099/2025, de 19.05)

- *decisão de adjudicar – deliberação camarária de 05.06.2025*

→ *adjudicatário: Viengie, Unipessoal, Lda.*

- *Alvará de EOP n.º 95610 – PUB*

- NIF – 515 973 017

→ subempreiteiro: **Narciso de Carvalho & Filhos, Lda.**

- Alvará de EOP n.º 2268 – PUB (1.ª e 7.ª subcat.ªs da 4.ª cat.ª)

- NIF – 501 493 336

• preço contratual: **691.964,22 € + IVA**

• prazo de execução: **270 dias**

• notificação da adjudicação ao adjudicatário e da aprovação da minuta de contrato: 09.06.2025 (submissão na plataforma AnoGov)

• Designação do Gestor do Contrato – **Eng.º Manuel Francisco Cardoso Coelho da Costa**

VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(informação n.º 9873/2025, de 17.06)

- aprovação – despacho da Diretora do Departamento de 18.06.2025

CAUÇÃO

Garantia Bancária	Entidade Seguradora	Data da emissão	Valor (euros)	Objeto
n.º 962300488047327	Banco Santander	17.06.2025	34.598,21	Garantia da obra (5%)

CONTRATO ESCRITO

- celebração em **20.06.2025** (n/n.º 994)

- publicitação/submissão no portal BASE – 23.06.2025 – Procedimento n.º **7535388**

- isento de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA (CSO) – ENG.º MANUEL FRANCISCO COSTA

(apreciar e validar o PSS)

(informação n.º 11425/2025, de 08.07)

- despacho de aprovação do Presidente de 11.07.2025

APROVAÇÃO/PUBLICITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (DPSS)

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO (CPAE)

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA

(informação n.º 11751/2025, de 14.07)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 21.07.2025

- notificação ao adjudicatário – 23.07.2025 (of. n.º 10832/DOPM.DOM)

- Comunicação prévia à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) em plataforma própria – 23.07.2025 (n.º 52331/2025)

- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – **28.07.2025**

NOMEAÇÃO DE NOVO FISCAL E CSO

ATUALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO À ACT

(informação n.º 17324/2025, de 09.10)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 10.10.2025

- atualização da CPAE em plataforma própria – 13.10.2025

ATUALIZAÇÕES À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

Atualização	Registo ACT/data	Itens alterados
1. ^a	13.10.2025	- CSO - Fiscal de Obra

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA

Até à data de 17.12.2025 o valor de trabalhos realizados é de 55.974,05 €.

2. SITUAÇÃO ATUAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – E-MAIL de 17.12.2025 (ANEXO)

Requerente: empreiteiro **Viengie, Unipessoal, Lda.**

Prazo pretendido: 120 dias

Fundamentos:

Por e-mail datado de 17.12.2025, a entidade executante apresentou pedido de prorrogação do prazo de execução dos trabalhos por mais 120 dias, alegando como motivos a impossibilidade de alteração do itinerário de autocarros da Rede Unir e as condições meteorológicas adversas registadas nos meses de novembro e dezembro.

Análise técnica:

A Fiscalização procedeu à análise do pedido de prorrogação de prazo, tendo emitido o seguinte parecer em 03.02.2026:

“O Empreiteiro solicitou a Prorrogação de Prazo de 120 dias baseando-se em 2 pontos essenciais:

- 90 dias devido ao desvio do itinerário dos autocarros da Rede Unir;
- 30 dias devido às condições climatéricas.

No nosso entendimento, os 90 dias relativos ao desvio do itinerário dos autocarros da Rede Unir não são aceitáveis dado que o empreiteiro nunca teve os trabalhos parados, pois esteve sempre a trabalhar, ainda que de modo condicionado devido à passagem dos autocarros durante este período.

Consideramos que uma prorrogação legal de 60 dias é aceitável, devido aos constrangimentos verificados pela falta da autorização da entidade competente para realização do desvio do itinerário dos autocarros da Rede Unir.

Relativamente às condições climatéricas que se verificaram em novembro e dezembro, em novembro ocorreram 13 dias de precipitação, e em dezembro 14 dias.

Dado o tipo de trabalhos que o empreiteiro se encontra a executar (Infraestruturas), a precipitação condiciona a realização dos mesmos, pois não permite a correta compactação das valas.

Consideramos que uma prorrogação graciosa de 30 dias é aceitável, devido às condições climatéricas.”

Analisados os motivos invocados pelo Empreiteiro e o parecer emitido pela Fiscalização, conclui-se haver fundamento para a atribuição de prorrogação do prazo de execução da obra, concretamente:

- 1.º Embora a EE tenha apresentado atempadamente o pedido do corte de trânsito na Rua Central da Retorta, troço entre a Rua 25 de Abril e a Rua do Alto da Mina, a análise conjunta com a TMP – Transportes Metropolitanos do Porto, para definir o percurso alternativo dos transportes públicos que circulam nesse arruamento apenas produziu efeitos, em final de outubro, pelo que a implementação do desvio acordado apenas ocorreu em 28.10.2025, 90 dias após a consignação da empreitada (28.07.2025). Não obstante, considera-se que os 90 dias solicitados relativamente ao

desvio do itinerário dos autocarros da Rede Unir não são aceitáveis, uma vez que o Empreiteiro nunca esteve parado, mantendo-se sempre a executar trabalhos durante esse período, ainda que de forma condicionada.

*Assim, entende-se como aceitável a atribuição de uma prorrogação legal de 60 dias, **com direito a revisão de preços**, nos termos do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01, na sua atual redação.*

• 2.º Confirma-se que as depressões “Cláudia” e “Emília”, ocorridas nos meses de novembro e dezembro, apresentaram valores de precipitação superiores ao normal, tendo condicionado o normal andamento dos trabalhos. Atendendo à natureza dos trabalhos em execução, a precipitação condicionou a sua realização, sendo ainda necessário aguardar a secagem do terreno para permitir a execução dos trabalhos de execução de redes das diversas infraestruturas, em condições de segurança e cumprindo as boas regras de execução.

*Nestes termos, considera-se aceitável a atribuição de uma prorrogação de 30 dias, **sem direito a revisão de preços**, nos termos do n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06.01, na sua atual redação.*

Proposta:

- autorizar a **prorrogação do prazo de execução da obra, por um período de 90 dias, nos seguintes termos:**
 - **60 (sessenta) dias**, com direito a revisão de preços;
 - **30 (trinta) dias**, sem direito a revisão de preços;
- **solicitar à entidade adjudicante a apresentação dos planos** de trabalhos, de equipamentos, de mão-de-obra, de pagamentos e cronograma financeiro ajustados à nova calendarização;
- aprovar a **minuta da 1.ª Adenda** ao contrato inicial;
- notificar o empreiteiro em conformidade com o proposto.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto no n.º 1 e 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 09.02.2026, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração da Exma. Sr.ª Diretora Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

Ainda sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 10.02.2026, que igualmente se transcreve:

«À Consideração da Ex.ma Sr.ª Vereadora, Eng.ª Ana Rodrigues - Concordo com o proposto na presente informação. Assunto a submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

Em 10.02.2026, a Sr.ª Vereadora do Pelouro, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, proferiu o despacho que igualmente se transcreve:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.»

Em 10.02.2026, o Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

No âmbito da apreciação do ponto relativo à prorrogação do prazo de execução da empreitada, usou da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, referindo que, à data dos factos que fundamentam a proposta, situada no final do mês de janeiro, já se verificavam condicionantes meteorológicas, as quais se prolongaram posteriormente.

O Senhor Vereador alertou que, tendo as intempéries continuado, poderá suceder que, dentro de uma ou duas semanas, venha novamente a ser submetido à Câmara Municipal novo pedido de prorrogação, relativo à mesma empreitada. Referiu, em particular, a situação junto da Escola da Retorta, afirmando que a obra se encontra praticamente parada desde o início do ano, por falta de condições climáticas adequadas, o que tem causado constrangimentos significativos no acesso à escola por parte da comunidade escolar.

Acrescentou que, no caso concreto da Escola da Retorta, teria sido preferível que a empreitada tivesse avançado por troços e que a intervenção junto à envolvente escolar tivesse ocorrido em momento diferente, evitando que a obra ficasse parada naquela zona durante um período prolongado. Concluiu afirmando que, embora compreenda os fundamentos apresentados, a prorrogação agora submetida à aprovação poderá não ser suficiente face à continuação das condições meteorológicas adversas.

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, referiu que, embora tivesse estado em Campo no fim de semana anterior, não passou especificamente pela rua em causa. Não obstante, recordou que a empreitada envolve trabalhos de infraestruturas, designadamente de águas pluviais, os quais, pela sua natureza, têm de ser executados do ponto mais alto para o ponto mais baixo. Por essa razão, explicou que, apesar de a obra poder eventualmente ser organizada por fases ou zonas, determinados trabalhos de infraestrutura não permitem uma divisão integral por troços autónomos.

O Senhor Presidente acrescentou que ninguém previa a duração e intensidade do período de mau tempo que se verificou, reconhecendo que, se as condições meteorológicas adversas se mantiverem, é provável que venham a ser apresentados novos pedidos de prorrogação.

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, sugerindo que, em futuras empreitadas, os serviços municipais ponderem, na definição dos prazos de execução, a circunstância de determinadas obras atravessarem o período de inverno. Considerou que, quando uma empreitada se inicia no verão e tem duração prevista que abrange os meses de inverno, deveria ser equacionada, desde logo, a possibilidade de paragens naturais associadas à chuva, evitando que tais circunstâncias venham posteriormente a fundamentar sucessivos pedidos de prorrogação.

Em complemento, usou da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, questionando se, em determinadas situações, não seria mais adequado recorrer à figura da suspensão dos trabalhos, em vez da prorrogação do prazo de execução da obra.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, respondeu que essas opções são avaliadas pelos serviços caso a caso. Referiu que as figuras da prorrogação do prazo e da suspensão dos trabalhos existem precisamente para acautelar situações imprevistas ou excecionais, nomeadamente associadas a condições climáticas adversas. Sublinhou que não é possível antecipar com rigor, no momento da fixação do prazo contratual, a intensidade ou

duração das condições meteorológicas futuras, recordando que já houve invernos secos, em que foi possível executar obras sem interrupções significativas, assim como períodos de chuva em meses de verão.

Acrescentou que a possibilidade de execução de trabalhos em tempo de chuva depende também da natureza concreta das tarefas a realizar, havendo trabalhos que podem prosseguir com recurso a soluções provisórias e outros que, pela sua natureza, não devem ser executados nessas condições. Concluiu afirmando que, ao definir o prazo de uma empreitada, os serviços procuram atender à natureza dos trabalhos e ao respetivo calendário, mas que situações excecionais como as verificadas obrigam a apreciação posterior dos respetivos pedidos.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, conjugado com o disposto no n.º 1 e 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06.01, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar a prorrogação de prazo de execução da obra, por um período de 90 dias, assim distribuídos:
 - 60 dias com direito a revisão de preços, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06.01, na sua atual redação.
 - 30 dias sem direito a revisão de preços, nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06.01, na sua atual redação;
2. Aprovar a minuta da Adenda ao contrato inicial, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

2.1.1 – PROCESSO Nº. 157-OC/2022, EM NOME DE LISETA DA CONCEIÇÃO MARTINS PARANHOS DE OLIVEIRA

LOCAL: RUA DO FREIXO, 741, 745 – SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Liseta da Conceição Martins Paranhos de Oliveira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 24/DGU.SAA, datada de 16/01/2026, cujo teor se transcreve, subscrita pela Coordenadora Técnica Elisete Moreira: «Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 17/09/2024, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo a requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano fixado na alínea b), do n.º 1, do art.º 71º, do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 04/12/2025, através do ofício n.º 17868/DGU.SAA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão da

licença de obras de construção, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que a requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 20/01/2026 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 21/01/2026, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Sra. Vice-Presidente

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 27/01/2026, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/01/2026, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

2.1.2 – PROCESSO Nº. 159-OC/2022, EM NOME DE JORGE MANUEL PEREIRA RIBEIRO

LOCAL: RUA SOUSA PAUPÉRIO, 180 – VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Jorge Manuel Pereira Ribeiro, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 25/DGU.SAA, datada de 16/01/2026, cujo teor se transcreve, subscrita pela Coordenadora Técnica Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação foi aprovado por despacho de 27/09/2024, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção, no prazo de um ano fixado na alínea b), do n.º 1, do art.º 71.º, do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Em 05/12/2025, através do ofício n.º 17916/DGU.SAA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa de obras de edificação, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão da licença de obras de construção, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação vigente à data, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Face ao exposto, e considerando que o requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 22/01/2026 que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor:

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.»

Em 23/01/2026, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«À Sra. Vice-Presidente

Concordo.

Propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal.»

Em 27/01/2026, a Exma. Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 27/01/2026, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do art.º 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, por **maioria**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

3.1.1 - ASSOCIAÇÃO CUCA MACUCA | REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DE DANÇAS URBANAS I PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA CEDÊNCIA DA CASA DE ESPETÁCULOS DO FÓRUM CULTURAL DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de isenção do pagamento de taxas inerentes à cedência da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde à Associação Cuca Macuca, instruído com a informação técnica n.º 2091/2026, datada de 04.02.2026, subscrita por Paulo Fonseca, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“Em email enviado a este Município a 14 de outubro de 2025, a Associação Cuca Macuca solicitou a cedência da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde e respetivo equipamento técnico, para o dia 28 de fevereiro, com o intuito de realizar um espetáculo de Danças Urbanas.

Analisado o mapa de ocupações do espaço pretendido, verificou-se que o mesmo se encontra disponível.

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, as horas de ocupação e a utilização dos meios técnicos implicam o pagamento de uma taxa no valor total de 2092,84€ (dois mil e noventa e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), IVA incluído, conforme se descreve:

- Taxa de utilização da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde no dia 28 de fevereiro, das 10h00 às 12h30, correspondendo a um período x 79,30€ + IVA = 97,54€;
- Taxa de utilização da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde no dia 28 de fevereiro, das 14h00 às 23h00, correspondendo a dois períodos x 671,00€ + IVA = 1650,66€;
- Taxa de utilização de equipamento de som no dia 28 de fevereiro, das 10h00 às 23h00, correspondendo a três períodos x 24,35€ + IVA = 89,85€;
- Taxa de utilização de equipamento de luz no dia 28 de fevereiro, das 10h00 às 23h00, correspondendo a três períodos x 24,35€ + IVA = 89,85€;
- Taxa de utilização de equipamentos audiovisuais, no dia 28 de fevereiro, das 14h00 às 23h00, correspondendo a dois períodos x 36,55€ + IVA = 89,91€;

- Taxa de utilização da tela de projeção, no dia 28 de fevereiro, das 14h00 às 23h00, correspondendo a dois períodos x 30,50€ + IVA = 75,03€.

De acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, poderão ainda beneficiar da isenção do pagamento de taxas as associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinam à direta e imediata realização dos seus fins estatutários.

Sobre a Associação Cuca Macuca, informa-se que esta se encontra constituída nos termos da lei, tendo apresentado o Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, bem como os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2025. A entidade compromete-se, ainda, a assegurar ou autorizar a divulgação pública desses mesmos documentos, designadamente através da Internet.

Face ao exposto, propomos:

- a) Que o Senhor Presidente autorize a cedência das instalações, ao abrigo da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, que lhe foi delegada por deliberação de Câmara de 02/12/2025;
- b) Submeter à Câmara Municipal o deferimento do pedido da isenção das taxas devidas por essa utilização, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, publicado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017.

À consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação à Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dra. Maria Catarina Nunes Paiva, emitiu em 09.02.2026 o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Diretora do DCC, Dra. Susana Gomes: A Associação Cuca Macuca solicitou a cedência da Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde e respetivo equipamento técnico, para o dia 28 de fevereiro, com o intuito de realizar um espetáculo de Danças Urbanas. Considerando a disponibilidade do espaço para a data pretendida, o enquadramento da iniciativa no mesmo e o facto de a Associação reunir as condições necessárias à isenção do pagamento de taxas, propõe-se que o Senhor Presidente autorize a cedência da Casa de Espetáculos e que se submeta à Câmara Municipal o deferimento do pedido e consequente isenção do pagamento das referidas taxas. À consideração Superior.”

A Exma. Senhora Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania, Dra. Susana Gomes em 09.02.2026 prestou a seguinte informação:

“Concordo com a proposta apresentada, colocando à consideração superior que o Senhor Presidente aprove a cedência do espaço e que submeta o processo à Câmara Municipal no que diz respeito à isenção do pedido do pagamento das referidas taxas.”

A Exma. Senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 10.02.2026, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta apresentada, face aos pareceres emitidos. À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11.02.2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Usou da palavra o Senhor Vereador **Rui Marques**, chamando a atenção para a redação da proposta de deliberação, designadamente para o facto de, na informação constante do processo, se propor que o Senhor Presidente autorize a cedência das instalações ao abrigo da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, competência que lhe foi delegada por deliberação da Câmara Municipal.

Referiu, contudo, que, na parte final da minuta de deliberação, apenas se fazia referência à aprovação da isenção de taxas, não surgindo expressamente mencionada a cedência das instalações nem o respetivo equipamento técnico.

Usou da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, acrescentando que a proposta contempla duas matérias distintas: por um lado, a autorização da cedência das instalações, competência do Senhor Presidente, e, por outro, a submissão à Câmara Municipal do pedido de isenção de taxas.

Nesse sentido, sugeriu que, no despacho do Senhor Presidente, a redação pudesse ser clarificada, passando a referir expressamente a autorização da cedência das instalações e a elaboração da minuta a submeter à Câmara Municipal para apreciação da isenção de taxas. Considerou que, embora tal não constitua um problema de fundo, a redação ficaria mais clara quanto aos atos a praticar.

A Senhora Vereadora referiu ainda que a deliberação deveria mencionar expressamente a isenção de taxas não apenas pela utilização da Casa de Espetáculos, mas também pelo respetivo equipamento técnico, uma vez que ambos integram o pedido apresentado.

O Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, esclareceu que, ao exarar o despacho de concordância, pretendia abranger o conteúdo integral da proposta. Não obstante, tomou nota das sugestões apresentadas, admitindo a respetiva clarificação da redação.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea a) do nº 3 do artigo 9º e do artigo 12º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, Aviso n.º 1660/2017, aprovado em Diário da República, 2.ª série nº 31, de 13/02/2017, por **unanimidade**, aprovar a isenção de taxas para a utilização Casa de Espetáculos do Fórum Cultural de Ermesinde, nos termos da informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.1.1 - GERAÇÃO29: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “gerAÇÃO29: protocolo de colaboração”, instruído com a informação técnica n.º 2765/2026, datada de 12/02/2026, subscrita por Marta Daniela Silva Costa, Chefe da Divisão de Juventude, cujo teor se transcreve:

“O gerAÇÃO29 é um projeto de capacitação juvenil e promoção da empregabilidade, dirigido a jovens NEET dos 18 aos 29 anos residentes nos concelhos da Maia e de Valongo, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, desemprego, inatividade, abandono escolar ou dificuldades de integração profissional.

Visa contribuir para o desenvolvimento pessoal, social e profissional de jovens, através de um percurso estruturado que inclui avaliação de competências, sessões de capacitação, mentoria individual, atividades de contacto com o mercado de trabalho e acompanhamento pós-inserção.

Considerando que:

- Ambas as entidades reconhecem a importância de promover a participação, o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos jovens, reforçando o seu envolvimento ativo na vida comunitária do concelho de Valongo;
- A medida Afirmar-te Já, no qual o projeto gerAÇÃO29 se insere, promove a promoção da empregabilidade, capacitação juvenil, inclusão ativa e reforço de competências, constituindo uma oportunidade estratégica para apoiar jovens em transição para a vida adulta;
- O Plano Municipal para a Juventude (PMJ) de Valongo identifica como as três principais prioridades das pessoas jovens do território a educação e a formação, o emprego e o empreendedorismo e a cidadania e a participação;
- O Município de Valongo dispõe de programas e dinâmicas relevantes no domínio da juventude, educação não formal, voluntariado, formação e participação cívica, que constituem uma base favorável à articulação com projetos como o gerAÇÃO29 e, face à articulação com a DIS e à necessidade de acompanhamento de jovens integrados no projeto “O meu bairro não tem paredes”, cujo financiamento terminou;
- A Associação Sójovem das Saibreyras possui experiência na implementação de projetos de capacitação juvenil e dinamização comunitária, bem como conhecimento técnico e metodologias ajustadas à intervenção social com jovens em percursos diferenciados;
- As partes reconhecem a importância do trabalho em rede, da articulação com parceiros locais e da criação de respostas integradas que contribuam para o fortalecimento das competências de jovens e para a sua inclusão ativa.

Coloco à consideração superior o presente protocolo cujas principais características são as seguintes:

1. O protocolo aplica-se ao concelho de Valongo, abrangendo as freguesias de Alfena, Campo, Ermesinde, Valongo e Sobrado.
2. Para além do âmbito territorial, a parceria desenvolve-se igualmente no âmbito técnico, através da cooperação entre as partes nas seguintes dimensões:
 - a) Articulação técnica e acompanhamento do desenvolvimento do projeto gerAÇÃO29, garantindo a adequação das intervenções às necessidades dos jovens no concelho;
 - b) Partilha de informação relevante, recursos e boas práticas, no respeito pelos princípios da confidencialidade e da proteção de dados, com vista ao fortalecimento das respostas locais para a juventude;
 - c) Participação conjunta em seminários, workshops, sessões públicas e outras iniciativas de divulgação, sensibilização e envolvimento comunitário relacionadas com o projeto;
 - d) Apoio mútuo na mobilização de jovens, parceiros e entidades locais, potenciando o impacto do projeto no território;
 - e) Colaboração na ligação ao tecido empresarial, educativo e associativo, promovendo oportunidades de formação, voluntariado, empregabilidade e integração profissional para jovens participantes.
3. As formas específicas de cooperação técnica poderão ser ajustadas por mútuo acordo ao longo da vigência do protocolo, em função das necessidades diagnosticadas e dos recursos disponíveis.
4. O protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina a 31 de julho de 2028, correspondendo ao período de execução do projeto gerAÇÃO29.
5. Responsabilidades do Município de Valongo:

- a) Colaborar na divulgação do projeto gerAÇÃO29 e das suas iniciativas, através dos canais municipais e da rede local de parceiros.
- b) Apoiar a identificação, mobilização e encaminhamento de jovens residentes no concelho de Valongo para participação nas atividades do projeto.
- c) Apoiar a articulação com o tecido empresarial e associativo local, promovendo oportunidades de colaboração, estágios, experiências profissionais e empregabilidade para jovens participantes.
- d) Facilitar a ligação com serviços municipais e entidades locais relevantes, assegurando a complementaridade e a integração das respostas existentes no território.
- e) Prestar apoio logístico, designadamente na cedência de espaços municipais, transporte ocasional para atividades, apoio na organização de eventos, disponibilização de equipamentos e outros, sempre que possível e mediante acordo prévio.
- f) Participar nas reuniões de acompanhamento e monitorização do projeto, contribuindo para a articulação interinstitucional e para a avaliação conjunta dos resultados.
- g) Promover sinergias e complementaridades entre o projeto gerAÇÃO29 e outras políticas ou programas municipais nas áreas da juventude, educação, formação e inclusão social.

6. Não estão previstas quaisquer contrapartidas financeiras entre as entidades celebrantes.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues, em 12/02/2026, que igualmente se transcreve:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração em anexo, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.1 - PISCINA QUINTA DO PASSAL - PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO APROVADAS EM REUNIÃO DE CAMARA DE 20 DE JUNHO DE 2024

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Piscina Quinta do Passal

- Proposta de 1.ª alteração às Normas de Funcionamento e Utilização aprovadas em Reunião de Camara de 20 de junho de 2024”, instruído com a informação técnica n.º 2636/2026, datada de 11/02/2026, subscrita por Susana do Céu Moreira Leão, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A Piscina Quinta do Passal, localizada na Freguesia de Campo, foi inaugurada no dia 23 de agosto de 2025, está equipada com 2 piscinas, zonas verdes com espreguiçadeiras, guarda-sóis e uma zona *lounge*, proporcionando

condições adequadas para lazer e usufruto do espaço envolvente, com vista para as Serras do Porto. Integra ainda dois balneários, uma cafetaria e posto médico, assegurando conforto, apoio e segurança aos utilizadores;

O funcionamento do espaço é garantido por uma equipa multidisciplinar, composta por elementos de vigilância, nadadores-salvadores e colaboradores distribuídos por todo o recinto, incluindo a área de bilhética, com funções de apoio e acompanhamento aos utentes;

Mercê da sua abertura ao público e consequente disponibilização ao serviço da população, foram identificadas oportunidades de melhoria, tendo em vista a preparação da próxima época balnear, que visam:

- Otimizar a gestão do espaço e dos recursos disponíveis;
- Melhorar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir uma experiência segura, harmoniosa e adequada às diferentes faixas etárias e tipologias de público.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a 1.ª alteração às Normas de Funcionamento e Utilização da Piscina Quinta do Passal, de acordo com a proposta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da al. K) do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

A Senhora Vereadora **Patrícia Lourenço** chamou a atenção para a redação da proposta de alteração, designadamente para a referência constante logo após os considerandos, onde se encontrava mencionado “artigo 1.º — alterações”. Referiu que tal formulação poderia gerar equívoco, uma vez que não estava em causa a alteração do artigo 1.º das normas, mas antes a alteração de outros artigos expressamente identificados no articulado.

Nesse sentido, sugeriu que a redação fosse clarificada, de modo a evitar a aparência de que o artigo 1.º estaria a ser alterado, quando, na realidade, a proposta incidia sobre os artigos indicados na própria alteração, designadamente os artigos 2.º, 4.º, 5.º e 7.º.

Usou da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, referindo que o artigo 1.º das normas em vigor corresponde às disposições gerais, pelo que a estrutura da proposta poderia gerar alguma confusão na leitura.

A Senhora Vereadora Patrícia Lourenço acrescentou que, para maior clareza, poderia ponderar-se a utilização de outra designação, como “cláusula primeira” ou “artigo primeiro da proposta de alteração”, de modo a distinguir o articulado da proposta dos artigos das normas objeto de alteração. Referiu que, embora a explicação prestada permitisse compreender o sentido da redação, a solução poderia ser aperfeiçoada para evitar dúvidas interpretativas.

A Senhora Vereadora **Patrícia Lourenço** chamou ainda a atenção para a alteração ao n.º 8 do artigo 5.º, referindo que, na redação proposta, havia sido retirada a expressão “correr” e introduzida a expressão “comer”, questionando se tal correspondia a uma opção deliberada ou a lapso material.

A Senhora Vereadora **Ângela Bragança** confirmou que, na redação anterior, constava a proibição de correr, tendo agora surgido a referência a comer, admitindo-se a necessidade de verificar se tal alteração corresponde efetivamente à intenção dos serviços.

O Senhor Vereador **Rui Marques** referiu que, não sendo claro se se trata de lapso ou de opção material, deveria a redação ser confirmada antes da versão final.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da al. K) do n.º 1, do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar, de acordo com a proposta em anexo, a 1.ª alteração às Normas de Funcionamento e Utilização da Piscina Quinta do Passal, nos termos propostos na informação técnica prestada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.2 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO (NCRV) - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A PARTICIPAÇÃO NAS 17.ª E 18.ª JORNADAS DA 1.ª DIVISÃO NACIONAL SÉNIOR DE TÊNIS DE MESA - 27 DE FEVEREIRO A 02 DE MARÇO DE 2026 - ILHA DA MADEIRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo (NCRV) - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação nas 17.ª e 18.ª Jornadas da 1.ª Divisão Nacional Sénior de Ténis de Mesa - 27 de fevereiro a 02 de março de 2026 - Ilha da Madeira”, instruído com a informação técnica n.º 2588/2026, datada de 11/02/2026, subscrita por Mário Luís Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A equipa Sénior de Ténis de Mesa do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo (NCRV), vai participar nas 17.ª e 18.ª Jornadas da 1.ª Divisão Nacional de Ténis de Mesa, a decorrer de 27 de fevereiro a 02 de março, na Ilha da Madeira, com o seguinte plano de jogos:

- 1. º Jogo 28/02 contra AD Galomar,
- 2. º Jogo 01/03 contra CD São Roque,
- 3. º Jogo 02/03 contra CD 1º Maio.

Esta participação vem na sequência do trabalho de excelência realizado pela secção de Ténis de Mesa do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo (NCRV), com os seus atletas, que foca o seu treino e preparação sempre ao mais alto nível, criando assim as condições físicas e mentais para que os seus atletas possam atingir os mais altos patamares desportivos, elevando assim o nome do Clube e do Concelho.

Assim, para a deslocação à Madeira, o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo (NCRV) apresenta um caderno de encargos para as despesas inerentes à participação, totalizando o valor de **2.070,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
-----------------	-------

Hospedagem com Pequeno Almoço- 60€ x 3 noites x 6 pessoas	1.080,00€
Alimentação - 15€ x 6 refeições x 6 pessoas	540,00€
Aluguer de um carro	150,00€
Viagens avião – 150€ x 2 pessoas (a federação paga as viagens a 4 pessoas)	300,00€
Total:	2.070,00€

Após análise do pedido submetido no passado dia 2 de fevereiro, conforme formulário constante no processo e considerando:

- . O indubitável esforço que o clube desenvolve na promoção do Desporto;
- . Que o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo (NCRV) realiza a sua atividade com elevado empenho e qualidade, estando presente em competições Nacionais, Regionais e Distritais;
- . A importância da participação em eventos Nacionais, que contribuem para a evolução da modalidade e do seu nível competitivo;
- . A promoção do Clube e do Concelho, a nível Nacional;
- . Que o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo (NCRV) apresentou os documentos a que se refere a Cláusula 10.^a – Transparência:
 - Constituição;
 - Plano de Atividades e Orçamento 2025/2026;
 - Relatório de Contas 2024.

. Que foram levados em consideração os fatores constantes no n.º 3 e no n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, n.º 880/2024, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024. Sugere-se a atribuição de um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo (NCRV), sito na Rua de Sousa Paupério n.º 72 – 4440-697 Valongo, NIF - 501312617, no valor de 600,00€, para fazer face às despesas que o clube apresenta para a participação nas 17.ª e 18.ª Jornadas da 1.ª Divisão Nacional de Ténis de Mesa, a decorrer de 27 de fevereiro a 02 de março, na Ilha da Madeira.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo (NCRV) para participar nas 17.ª e 18.ª Jornadas da 1.ª Divisão Nacional de Ténis de Mesa, a decorrer de 27 de fevereiro a 02 de março de 2026, na Ilha da Madeira. Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 3 e do n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação. À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 11/02/2026:

“Concordo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Usou da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, no âmbito da apreciação do ponto relativo à atribuição de apoios, retomando sugestões anteriormente apresentadas quanto à necessidade de revisão do respetivo regulamento municipal.

A Senhora Vereadora chamou a atenção para o prazo previsto no regulamento para apresentação das candidaturas, referindo que, não sendo esta a primeira situação em que o prazo de 30 dias úteis não é cumprido pelas entidades requerentes, poderá justificar-se a reponderação dessa exigência regulamentar.

Considerou que, para evitar sucessivas situações de incumprimento do regulamento, seria preferível ponderar a alteração do prazo, designadamente através da sua redução, da contagem em dias corridos em vez de dias úteis, ou da fixação de outro prazo que se revele mais adequado à realidade das entidades e dos procedimentos.

Sublinhou que, mantendo-se o prazo atual sem que este seja observado, as entidades acabam por incorrer em incumprimento regulamentar e o Município, ao apreciar favoravelmente os pedidos, poderá estar a desconsiderar de forma reiterada as regras do próprio regulamento.

Nesse sentido, sugeriu que esta matéria seja tida em conta numa futura alteração regulamentar, de modo a garantir maior coerência, previsibilidade e segurança na atribuição dos apoios municipais.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 3 e do n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar, com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo (NCRV) para participar nas 17.ª e 18.ª Jornadas da 1.ª Divisão Nacional de Ténis de Mesa, a decorrer de 27 de fevereiro a 02 de março na Ilha da Madeira, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.3 - CLUBE DESPORTIVO DE SOBRADO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO V TORNEIO DA PÁSCOA – DIAS 3 E 4 DE ABRIL 2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube Desportivo de Sobrado

- Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do V Torneio da Páscoa – dias 3 e 4 de abril 2026”, instruído com a informação técnica n.º 2637/2026, datada de 11/02/2026, subscrita por Liliana Maria Ferreira Loureiro, assistentes técnicos, cujo teor se transcreve:

“O Clube Desportivo de Sobrado, à semelhança das edições anteriores, pretende realizar pelo 5.º ano consecutivo, o Torneio de Páscoa de Futebol, a decorrer nos dias 3 e 4 de abril, no Estádio Municipal de Sobrado. A iniciativa destina-se aos escalões Sub-6/7, Sub-8, Sub-10/11 e Sub-12/13, contando com a participação de 24 equipas (6 por escalão) e envolvendo cerca de 350 atletas.

Este torneio assume-se como um momento privilegiado de promoção do futebol de formação, criando um ambiente de aprendizagem, partilha e convivência saudável, onde os jovens atletas têm a oportunidade de desenvolver competências desportivas e sociais num contexto positivo e educativo.

Para a organização da V edição deste Torneio, o CDS apresenta um orçamento global estimado, no valor de 2.800,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Aluguer Estádio	600,00€
Sistema som e Speaker	500,00€
Lanches atletas	800,00€
Troféus classificação	150,00€
Medalhas presença	450,00€
Arbitragem	300,00€
Total:	2.800,00€

Após análise do pedido submetido no passado dia 23 de janeiro, conforme formulário constante no processo e considerando:

. Que o Clube Desportivo de Sobrado é uma Associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva de crianças e jovens, através da modalidade de futebol;

. Que o Clube Desportivo de Sobrado, na modalidade de futebol, abrange um número significativo de atletas, sobretudo nos escalões de formação, contribuindo para o seu desenvolvimento físico-motor, psicológico, intelectual e social, através de um trabalho contínuo e dinâmico, com a realização, ao longo do ano, de diversas atividades e iniciativas, promovendo a prática desportiva e contribuindo para a dinamização e desenvolvimento do desporto no Concelho;

. Que os eventos organizados pelo Clube Desportivo de Sobrado, decorrem com enorme sucesso, sendo uma referência de renome junto da comunidade desportiva;

. Que estes eventos são fundamentais para o desenvolvimento da modalidade;

. Que o CDS apresentou os documentos a que se refere a Cláusula 11.ª – Transparência:

- Constituição;

- Plano de Atividades e Orçamento 2025/2026;

- Relatório de Contas 2024/2025;

. Que foram considerados os fatores constantes no n.º 3 e no n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, n.º 880/2024, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024 e

da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º, bem como do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 31 de 13/02/2017;

Coloca-se à consideração superior a atribuição dos apoios a seguir discriminados:

a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Sobrado, nos dias 3 e 4 de abril, com um custo associado no valor total de 417,05€ (19 h x 21,95€), de acordo com a alínea a), do n.º 1, do quadro 32 da Tabela de Taxas em vigor respetivamente:

. Dia 3 de abril, Estádio Municipal de Sobrado, das 09h00 às 18h30;

. Dia 4 de abril, Estádio Municipal de Sobrado, das 09h00 às 18h30.

b) Isentar o pagamento da taxa pela cedência de 10 barreiras de segurança, com transporte, de acordo com o ponto 4.1. e 4.2, do quadro 25, da tabela de taxas, com um custo associado no valor de 32,80€;

c) Oferecer 40 troféus, com um custo associado no valor previsto de 250,00€;

d) Oferecer 350 medalhas a todos os participantes, com um custo associado no valor de 518,00€;

e) Atribuir um apoio pontual no valor de 750,00€, ao Clube Desportivo de Sobrado, para fazer face às despesas inerentes ao torneio;

f) Divulgar o evento em parceria com o clube.

Este apoio tem um custo para o município no valor global previsto de **1.967,85€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos diretos internos	
Isenções	449,85€
Subtotal:	449,85€
Custos diretos externos	
Apoio pontual ao CDS a)	750,00€
Troféus e medalhas	768,00€
Subtotal:	1.518,00€
Total:	1.967,85€

a) Valor a cabimentar

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube Desportivo de Sobrado para a realização do V Torneio da Páscoa, a decorrer nos dias 3 e 4 de abril, no Estádio Municipal de Sobrado.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 11/02/2026:

“Concordo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Usou da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, referindo que, no seguimento de processos semelhantes, seria importante que, nas propostas submetidas à Câmara Municipal, passasse a constar de forma expressa o valor concreto do apoio solicitado pela entidade requerente.

O Senhor Vereador explicou que, em várias deliberações, é identificado o orçamento da atividade e o apoio que o Município se propõe atribuir, mas nem sempre fica claro qual foi o montante efetivamente pedido pela entidade. Considerou que tal informação é relevante para a análise dos vereadores, uma vez que existe diferença entre atribuir, por exemplo, 600,00 € a uma entidade que solicitou 600,00 € e atribuir o mesmo valor a uma entidade que solicitou 2.000,00 €.

Acrescentou que esta informação permitiria avaliar melhor a proporcionalidade do apoio municipal face ao pedido apresentado e face ao orçamento da iniciativa. Referiu, a título exemplificativo, situações de deslocações de atletas a competições, nas quais se torna importante perceber se o apoio atribuído resulta de um critério municipal ou simplesmente corresponde ao montante solicitado pela entidade.

O Senhor Vereador sublinhou ainda que a preocupação não se prende apenas com entidades que eventualmente possam apresentar pedidos mais elevados, mas também com aquelas que, por desconhecimento ou falta de prática administrativa, não solicitam apoios a que poderiam legitimamente candidatar-se. Deu como exemplo situações de clubes que organizam torneios ou eventos desportivos e não apresentam pedido de apoio, quando, caso o fizessem, poderiam eventualmente ser apoiados pelo Município.

Defendeu, por isso, a necessidade de criar maior coerência e transparência na atribuição dos apoios municipais, designadamente através da definição de critérios ou tetos máximos, evitando beneficiar quem pede mais ou prejudicar quem não sabe pedir.

O Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, respondeu que, através do Gabinete de Apoio ao Associativismo, está a ser desenvolvido trabalho no sentido de criar critérios orientadores para a atribuição de apoios municipais. Referiu que tais critérios serão sempre discutíveis, mas que o essencial é que exista uma base compreensível e minimamente aceite, que permita maior previsibilidade e equidade na atribuição dos apoios.

O Senhor Presidente acrescentou que, não colocando em causa a idoneidade ou boa-fé das associações, é natural que qualquer apoio municipal seja valorizado pelas entidades, podendo existir tendência para apresentar despesas mais elevadas. Por esse motivo, considerou importante definir tipos de apoio e critérios associados, com base no histórico já existente.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** concordou com a necessidade de criação de critérios, referindo que o seu grupo tem vindo a elaborar uma grelha interna com todas as entidades apoiadas e os valores atribuídos desde o início do mandato. Afirmou que, em apenas alguns meses, já é possível perceber diferenças entre entidades que solicitam mais apoios e outras que, por desconhecimento, não os solicitam.

Reiterou que uma das formas de responder a eventuais empolamentos de despesa poderá passar pela fixação de tetos máximos de apoio, mas insistiu que, para uma análise adequada, as entidades devem indicar de forma expressa o montante financeiro pretendido, distinguindo-o de outros apoios como isenção de taxas, cedência de equipamentos ou atribuição de troféus.

Usou ainda da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, apresentando duas observações de natureza técnica e formal.

Em primeiro lugar, referiu-se ao Regulamento de Taxas, sugerindo que seja revista a redação relativa à cedência de grades ou barreiras de segurança, uma vez que, ao contrário de outros itens da tabela, essa rubrica não indica expressamente se inclui transporte, montagem e desmontagem. Considerou que tal omissão pode induzir em erro e sugeriu que, em futura revisão, seja clarificado o âmbito da taxa ou da isenção correspondente.

Em segundo lugar, chamou novamente a atenção para a existência de erros nos códigos postais constantes das minutas dos protocolos. Referiu, em concreto, que o código postal indicado para o Clube Desportivo de Sobrado aparenta estar incorreto, uma vez que corresponderia à Rua Campo de Fijós, sugerindo que fosse verificado se o código postal correto da entidade será o 4440-369.

A Senhora Vereadora solicitou, assim, que os serviços procedam à confirmação e correção dos elementos identificativos constantes do protocolo, de modo a evitar a repetição de erros formais em documentos submetidos à aprovação da Câmara Municipal.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube Desportivo de Sobrado para a realização do V Torneio da Páscoa, a decorrer nos dias 3 e 4 de abril, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.4 - CPN – CLUBE DE PROPAGANDA DA NATAÇÃO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE PRIMAVERA DE KARATÉ SHUKOKAI - 9 E 10 DE MAIO DE 2026 - PAVILHÃO MUNICIPAL DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “ CPN – Clube de Propaganda da Natação - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização do Estágio de Primavera de Karaté Shukokai - 9 e 10 de maio de 2026 - Pavilhão Municipal de Ermesinde”, instruído com a informação técnica n.º 2738/2026, datada de 12/02/2026, subscrita por Mário Luís Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve: “O CPN – Clube de Propaganda da Natação, é uma instituição desportiva que oferece diversas modalidades, entre as quais se incluem além do Karaté, Natação, Kung Fu, Basquetebol, Jiu-Jitsu, Hidroginástica, Pilates, Zumba e musculação, focado em formação, disciplina e bem-estar para jovens e adultos, sendo uma referência a nível concelhio. Nesse sentido, o CPN – Clube de Propaganda da Natação em parceria com a Associação Portuguesa de Karaté Shukokai – (APKS), pretende organizar o Estágio de Primavera de Karaté Shukokai, nos próximos dias 9 e 10 de maio, no Pavilhão Municipal de Ermesinde, evento este que conta com a participação de cerca de 200 atletas oriundos de todo o território Nacional, sendo uma iniciativa fundamental para o crescimento do clube, pois vai muito além do treino técnico habitual, é um momento que fortalece tanto a vertente marcial como a coesão social do grupo.

A organização de um estágio de karaté representa um marco essencial na vida do CPN – Clube de Propaganda da Natação e no percurso de cada praticante. Enquanto as aulas regulares garantem a consistência, o estágio oferece a oportunidade de uma imersão profunda que acelera a aprendizagem e reforça os valores da arte marcial:

1. Aperfeiçoamento Técnico e Foco Intensivo

Num estágio, o tempo prolongado de prática permite trabalhar detalhes técnicos que muitas vezes escapam na rotina diária. É o momento ideal para refinar a biomecânica, aprofundar o estudo do Bunkai (aplicação prática) e elevar o nível de exigência física e mental, preparando os alunos para novos desafios e graduações.

2. Quebra da Rotina e Motivação

Sair do ambiente habitual de treino renova o entusiasmo dos karatecas. A introdução de metodologias diferentes, o foco em temas específicos e a intensidade do evento funcionam como um catalisador de motivação, combatendo a estagnação e inspirando os alunos a superarem os seus próprios limites.

3. Fortalecimento do Espírito de Grupo (Dojo Kun)

O karaté não se faz sozinho. Um estágio promove a convivência entre alunos de diferentes idades e graduações, criando laços de amizade e respeito mútuo. Este espírito de entreajuda e camaradagem é o que transforma um grupo de praticantes numa verdadeira família desportiva.

4. Disciplina e Resiliência

Os treinos são exigentes e intensivos, colocando à prova a resiliência dos praticantes. Aprender a gerir o cansaço e manter o foco sob pressão é uma lição de vida que o karaté transporta para fora do Dojo, moldando o carácter e a autoconfiança.

Para o efeito o CPN – Clube de Propaganda da Natação, apresenta um caderno de encargos no valor de **2.400,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Divulgação	100,00€

Deslocações	700,00€
Alojamento	600,00€
Refeições	800,00€
Ofertas preletores	200,00€
Total:	2.400,00€

Após análise do pedido submetido no passado dia 28 de janeiro, conforme formulário constante no processo e considerando:

- . O indubitável esforço que o clube desenvolve na promoção da modalidade;
- . Que o CPN – Clube de Propaganda da Natação realiza a sua atividade com elevado empenho e qualidade, estando presente em competições Nacionais, Regionais e Distritais;
- . A importância da participação e organização de eventos que contribuem para a evolução da modalidade e do seu nível competitivo;
- . A promoção do Clube e do Concelho;

. Que o CPN – Clube de Propaganda da Natação apresentou os documentos a que se refere a Cláusula 10.^a – Transparência:

- Constituição
- Plano de Atividades e Orçamento 2025/2026
- Relatório de Contas 2024

. Que foram considerados os fatores constantes no n.º 3 e no n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, n.º 880/2024, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024 e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º, bem como do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 31 de 13/02/2017;

Sugere-se a atribuição do seguinte apoio:

a) Atribuir um apoio pontual ao CPN – Clube de Propaganda da Natação, sito na Praceta Rainha Mariana Vitória, 4445 – 576 Ermesinde, NIF: 501335196, no valor de 500,00€, para fazer face às despesas que o clube apresenta para a organização do Estágio de Primavera de Karaté Shukokai, a decorrer nos dias 9 e 10 de maio de 2026, no Pavilhão Municipal de Ermesinde;

b) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde, envolvendo um custo associado no valor global de 140,25€, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do Quadro 31 da Tabela de Taxas em vigor, respetivamente:

- Dia 09 de maio, das 09h00 às 18h00 (9h x 9,35€ = 84,15€);
- Dia 10 de maio, das 09h00 às 15h00 (6h x 9,35€ = 56,10€).

Ao apoio supracitado, o Município terá um custo global associado no valor de **640,25€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos internos diretos	
Isenções	140,25€
Subtotal:	140,25€

Custos internos indiretos	
Apoio pontual ao CPN – Clube de Propaganda da Natação a)	500,00€
Subtotal:	500,00€
Total:	640,25€

a) Valor a cabimentar

Neste âmbito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o CPN – Clube de Propaganda da Natação, para a organização do Estágio de Primavera de Karaté Shukokai, nos dias 9 e 10 de maio de 2026, a decorrer nas instalações do Pavilhão Municipal de Ermesinde. Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 12/02/2026:

“Concordo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o CPN – Clube de Propaganda da Natação, para a organização do Estágio de Primavera de Karaté Shukokai, a ter lugar dias 9 e 10 de maio, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.5 - ASSOCIAÇÃO JUVENIL, DESPORTIVA E CULTURAL DO PENIDO– AJDCP - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DA 12.ª EDIÇÃO DA COMPETIÇÃO DE DANÇA – “VALONGO A MEXER” - 11 DE ABRIL DE 2026 - PAVILHÃO MUNICIPAL DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Juvenil, Desportiva e Cultural do Penido– AJDCP- Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a organização da 12.ª edição da competição de dança – “Valongo a Mexer” - 11 de abril de 2026 - Pavilhão Municipal de Ermesinde”, instruído com a informação técnica n.º 2607/2026, datada de 11/02/2026, subscrita por Mário Luís Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido – AJDCP, pretende organizar a 12.ª edição da competição de dança – “Valongo a Mexer”, a realizar-se no dia 11 de abril, pelas 16h00, no Pavilhão Municipal de Ermesinde, envolvendo cerca de 600 bailarinos, oriundos de várias zonas do país, que irão competir para apurar o vencedor dos vários estilos - Hip Hop, Contemporâneo, House, Break Dance, entre outros.

Assim, para a organização desta 12.ª edição do “Valongo a Mexer”, a Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido – AJDCP apresenta um caderno de encargos, no valor de **7.790,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor (€)
Águas	120,00€
Cartaz + Flyers	350,00€
Certificados	120,00€
Fotógrafo + vídeo	850,00€
Jantar staff	250,00€
Jantar voluntários	100,00€
Júri	600,00€
Lanches	300,00€
Ecrã LED	400,00€
Material diverso	200,00€
Prémio monetário	2200,00€
Seguro do evento	550,00€
Som + Luz	1200,00€
Transporte	100,00€
Troféus	450,00€
Total	7.790,00€

A associação prevê uma receita, proveniente das inscrições e exploração do bar, no valor de 5.700,00€.

Após análise do pedido submetido no passado dia 18 de janeiro, conforme email que anexa o formulário constante no processo e considerando:

- . O indubitável esforço que a associação desenvolve na promoção da modalidade;
- . Que a Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido – AJDCP realiza a sua atividade com elevado empenho e qualidade, estando presente em competições Nacionais, Regionais e Distritais;
- . A importância da participação e organização de eventos Nacionais, que contribuem para a evolução da modalidade e do nível competitivo;
- . A promoção da Associação e do Concelho, a nível Nacional;
- . Que a Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido – AJDCP apresentou os documentos a que se refere a Cláusula 10.^a – Transparência:
 - Constituição
 - Plano de Atividades 2025/2026
 - Orçamento 2026
 - Relatório de Contas 2025
- . Que foram considerados os fatores constantes no n.º 3 e no n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, n.º 880/2024, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 09/08/2024 e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º, bem como do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 31 de 13/02/2017;
Sugere-se a atribuição do seguinte apoio:
 - a) Atribuir um apoio pontual à Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido – AJDCP, sita na Travessa da Fonte, n.º 36, 2.º Esq. Frente, 4440-451 Sobrado, NIF: 510132472, no valor de 250,00€, para fazer face às despesas que a Associação apresenta para a organização da 12.ª edição da competição de dança – “Valongo a Mexer”, a decorrer no dia 11 de abril de 2026, nas instalações do Pavilhão Municipal de Ermesinde;
 - b) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde, com um custo associado no valor 177,65€ (19 horas x 9,35€), de acordo com a alínea a), do ponto 1, do quadro 31 da tabela de taxas e outras receitas municipais, respetivamente:
 - Montagens - dia 10 de abril, das 21h00 às 24h00 – 3 horas;
 - Evento - dia 11 de abril, das 08h00 às 24h00 - 16 horas;
 - c) Isentar 15 grades, com um custo associado no valor de 31,65€, de acordo com os pontos 4.1 e 4.2, do quadro 25 da tabela de taxas e outras receitas municipais;
 - d) Isentar 10 vasos ornamentais, com um custo associado no valor de 29,30€, de acordo com os pontos 5.1 e 5.2, do quadro 25 da tabela de taxas e outras receitas municipais;
 - e) Disponibilizar 20 mesas e 20 cadeiras e isentar o seu transporte, com um custo associado no valor de 34,40€, de acordo com o ponto 1.3, do quadro 26 da tabela de taxas e outras receitas municipais;
 - f) Disponibilizar um ponto de luz trifásico, com 70 metros de cabo de 32 amperes, com um custo associado de trabalho em horário laboral no valor 120,00€;
 - g) Disponibilizar 50 fotocópias do Flyer, com um custo associado no valor de 10,00€;
 - h) Disponibilizar 20 cartazes A3 a cores, com um custo associado no valor de 13,20€;
 - i) Disponibilizar 30 fitas de pescoço – valongoinoutdoor, com um custo associado no valor de 22,80€.

Ao apoio supracitado, o Município terá um custo global associado no valor de **689,00€**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos internos diretos	
Isenções	273,00€
Fitas de Pescoço	22,80€
Trabalho em horário Laboral	120,00€
Subtotal:	415,80€
Custos internos indiretos	
Apoio pontual à Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido – AJDCP a)	250,00€
Impressão dos cartazes e flyers	23,20€
Subtotal:	273,20€
Total:	689,00€

a) Valor a cabimentar -----

Neste âmbito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com a Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido – AJDCP, para a organização da 12.^a edição da competição de dança – “Valongo a Mexer”, a decorrer no dia 11 de abril de 2026, nas instalações do Pavilhão Municipal de Ermesinde.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 11/02/2026:

“Concordo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Usou da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, chamando a atenção para a necessidade de revisão dos valores constantes da proposta, referindo que, pelo menos relativamente à taxa aplicável à cedência de mesas e cadeiras, parecia ter sido utilizado um valor correspondente ao ano de 2025.

A Senhora Vereadora sugeriu, assim, que os serviços procedam à verificação dos cálculos associados à isenção, esclarecendo que tal observação não altera o sentido da apreciação do ponto, mas que importa assegurar a correção dos valores indicados.

Usou de seguida a palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, referindo-se aos critérios de atribuição de apoios municipais. Assinalou que, no caso em apreciação, a associação apresentou um orçamento superior a 7.000,00 €, mas teve também o cuidado de indicar receitas previstas no montante de cerca de 5.700,00 €, circunstância que, na prática, terá contribuído para que o apoio financeiro proposto fosse apenas de 250,00 €.

O Senhor Vereador considerou que esta situação evidencia uma fragilidade no modo como os pedidos são analisados, uma vez que há entidades que indicam receitas previstas e outras que, embora possam tê-las, não as declaram de forma expressa. Sublinhou que tal pode gerar desigualdade no tratamento dos pedidos, penalizando as entidades que apresentam informação mais completa e transparente.

Nesse sentido, reiterou a importância de serem definidos critérios mais claros, uniformes e exigentes para a instrução dos pedidos de apoio, incluindo a indicação não apenas das despesas, mas também das receitas previstas, de modo a permitir uma avaliação mais justa e comparável entre entidades.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 5 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Concessão de Apoios Desportivos, e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º e do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar a Proposta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com a Associação Juvenil, Desportiva e Cultural de Penido – AJDCP, para a organização da 12.ª edição da competição de dança – “Valongo a Mexer”, a decorrer no dia 11 de abril, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

4.2.6 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO COM O GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO DE RETORTA PARA A REALIZAÇÃO DA 13.ª EDIÇÃO DOS TRILHOS DO PALEOZOICO – 8 DE MARÇO DE 2026

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta para a realização da 13.ª edição dos Trilhos do Paleozoico – 8 de março de 2026”, instruído com a informação técnica n.º 2727/2026, datada de 12/02/2026, subscrita por Helder Rocha, assistente técnico e Vítor Palácios, técnico superior, cujo teor se transcreve:

“Tal como tem sido habitual nas edições anteriores, o Município de Valongo em coorganização com o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta – GDRR, irá realizar a 13.ª edição dos “Trilhos do Paleozoico”, a decorrer no próximo dia 8 de março, com partida e chegada de todas as provas, no Largo do Centenário.

Trata-se de um evento de grande dimensão, pontuável para o Circuito dos Trilhos de Valongo e para os Circuitos Nacionais da Associação de Trail Running de Portugal (ATRP), envolvendo cerca de 1800 atletas de todo o país e estrangeiro, com o seguinte programa:

- . 06h30 – abertura do secretariado
- . 08h00 – Partida Ultra Trail e Trail – 48 Km e 38 Km
- . 09h00 – Partida do Trail Sprint – 23 Km
- . 09h30 – Partida Mini Trail – 12 Km
- . 09h35 – Partida Caminhada – 12 Km
- . 10h20 - Chegada prevista dos 1.ºs atletas Mini Trail
- . 11h00 - Chegada prevista dos 1.ºs atletas do Trail e Trail Sprint – 23 Km e 36 Km
- . 12h00 - Chegada prevista dos 1.ºs atletas Ultra Trail – 48 Km
- . 12h00/13h00 – Entrega de Prémios
- . 18h00 – Encerramento

Face ao exposto e na sequência desta parceria, será da responsabilidade do Município entre outras ações:

- Executar trabalhos logísticos, aprovar os percursos, ativar a apólice do seguro para eventos, ceder espaços, divulgar o evento, pagar o serviço à PSP e GNR, envolver os Bombeiros, autorizar a suspensão e condicionamento da circulação nas vias abrangidas pelo evento, atribuir um apoio financeiro ao Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, que se resume num apoio com um custo global estimado em **7.906,80€**, de acordo com o descrito no seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Logística	676,95€
Sacos e fita sinalizadora	923,15€
Trabalho Extraordinário	900,00€
Trabalho em horário laboral	150,00€
Subtotal:	2.650,10€
Custos diretos externos	
Policimento a)	1.400,00€
Wc's portáteis a)	356,70€
Apoio Financeiro ao GDRR b)	3.500,00€
Subtotal:	5.256,70€
Total:	7.906,80€

a) Ao abrigo da apólice existente

b) Valor a cabimentar

Será da responsabilidade do GDRR:

. Definir/marcar os percursos, disponibilizar recursos humanos, adquirir prémios, controlar as inscrições, acompanhar tecnicamente o evento, preparar os abastecimentos, limpar os percursos após o evento e controlar as classificações, entre outras.

Para a organização deste evento, a entidade parceira prevê um gasto no valor de 47.825,00€ de acordo com o seguinte quadro:

Previsão de Despesas	
Tipo de despesa	Valor
T-Shirts	10.000,00€
Buff	3.000,00€
Medalhas	3.700,00€
Seguro	1.700,00€
Bombeiros e Sar Team	2.000,00€
Abastecimentos	6.125,00€
Cronometragem e dorsais	4.500,00€
Prémios	1.550,00€
Marcação do Percurso	3.000,00€
Policiamento	2.000,00€
Wc 's amovíveis	750,00€
Sistema de som	1.000,00€
Outros custos operacionais	8.500,00€
Total	47.825,00€

Relativamente às receitas, serão contabilizadas as inscrições a favor da coletividade, cujos valores oscilam entre os 10,00€ e os 46,00€, bem como patrocínios a confirmar.

Considerando:

- A disponibilidade do Grupo Dramático e Recreativo de Retorta para coorganizar o evento;
- A dinamização por parte da coletividade na realização de eventos vários, envolvendo a comunidade;
- Que uma das logomarcas do Município são as “Serras”, espaço que oferece excelentes condições para a prática desportiva na natureza, em prol da marca “valongoinoutdoor”;
- Que o Município de Valongo criou o Circuito dos Trilhos de Valongo, visando organizar 6 trail’s, cuja época desportiva iniciou em novembro de 2025, com o Trail Quinta das Arcas e terminará em setembro de 2026, com o Trail Santa Justa, envolvendo anualmente cerca de 6500 atletas, de várias regiões do País e Estrangeiro, tendo um forte reconhecimento na promoção do Desporto Outdoor;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta de Protocolo de Coorganização da 13.ª Edição dos Trilhos do Paleozoico, a decorrer no dia 8 de março de 2026, entre o Município de Valongo e o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta, de acordo a minuta em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe da Divisão de Desporto, Susana Leão, em 12/02/2026:

“Concordo. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente emitiu em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Ao DGFFC para cabimento.

Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Coorganização em anexo, a celebrar entre o Município e o Grupo Dramático e Recreativo de Retorta para a realização da 13.ª Edição dos Trilhos do Paleozoico, a decorrer no próximo dia 8 de março, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Não participou na votação o senhor vereador eleito pelo PPD/PSD, Hélio Rebelo, por fazer parte dos órgãos sociais da associação.

5.1.1 – PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAR O EVENTO “DESFILE DE CARNAVAL” – RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao pedido de licença para realizar o evento “Desfile de Carnaval”, requerida pela Associação Recreativa e Cultural da Azenha, instruído com a informação técnica n.º 2384/TL, datada de 09/02/2026, subscrita por Maria do Céu Correia Aguiar Nogueira, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

«Em referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar:

A requente solicita alvará de licença para no dia 17 de fevereiro de 2026, das 15h às 18h, realizar um Desfile de Carnaval, em arruamentos da freguesia de Campo e freguesia de Sobrado;

Para o efeito foram solicitados os devidos pareceres internos e externos que informam:

Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade:

“.... Propõe-se autorizar o condicionamento de trânsito necessário à realização do evento e anexa-se AVISO para a divulgação pelo DITIC. Após aprovação do condicionamento e autorização do evento deve ainda o assunto ser remetido ao DLHUM para os devidos efeitos...”

Este parecer mereceu despacho superior de “.... Concordo...”

Divisão de Desporto:

“...Não temos, à data, nenhuma atividade agendada na(s) data(s), horário(s) e local(ais) mencionados, pelo que não vemos inconveniente no deferimento da solicitação, desde que cumpridos todos os pressupostos legais inerentes à realização da mesma...”

Divisão de Programação de Eventos Culturais:

“...A DPEC não vê inconveniente em atender ao solicitado...”

Divisão de Cultura e Turismo

“...Não existe inconveniente por parte da DCT...”

Divisão de Ambiente:

“... No dia e horários indicados não é aplicável a Licença Especial de Ruído...”

Junta de Freguesia de Sobrado

“... Relativamente ao pedido de parecer para a realização do desfile de Carnaval, cumpre informar que esta Junta de Freguesia não apresenta qualquer inconveniente à sua concretização.

No entanto, de modo a garantir o bom desenrolar do evento, solicitamos o esclarecimento dos seguintes pontos:

- 1. Segurança e Policiamento: Questionamos se já foram acauteladas as devidas medidas de segurança, nomeadamente a comunicação oficial à GNR, essencial para o controlo de tráfego e proteção dos participantes.*
- 2. Horário e Logística: Solicitamos a confirmação do horário concreto do desfile. Relembramos que a data coincide com o dia de feira local e com a celebração da Queima do Velho, organizada pela Comissão de Festas de São João de Sobrado, pelo que é fundamental coordenar fluxos de trânsito e ocupação de espaço público...”*

Sobre estas questões foi a junta de freguesia esclarecida;

Posteriormente informa que é inviável a passagem do cortejo pela Rua D. Mafalda e Largo do Passal, uma vez que se encontra, nesses locais, a decorrer a feira semanal;

A requerente foi notificada desta inviabilidade e informa que não irá utilizar as duas vias referidas;

Junta de Freguesia de Campo:

“... Relativamente ao pedido de parecer solicitado a esta Junta de Freguesia, somos a informar que não vemos inconveniente quanto à realização do mesmo, pelo que o nosso parecer é positivo.

Contudo, alertamos que grande parte da Rua Central da Retorta está em obras, o que impossibilita a passagem do referido desfile nessa artéria...”

A requerente foi informada deste alerta e apresentou, igualmente, alteração ao percurso;

O Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, emitiu parecer favorável a estas alterações ao percurso, tanto no que respeita ao alerta da Junta de Freguesia de Campo, como às impostas pela Junta de Freguesia de Sobrado;

Guarda Nacional Republicana, Comando Territorial do Porto, Destacamento Territorial de Santo Tirso:

“...O itinerário está em condições de ser aprovado.

- Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de licenciamento.

- Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados

- *Conveniente policiamento nas localidades de passagem, particularmente nos locais de partida e de chegada, e ainda, nos que mais frequentemente são procurados pelo público ou cruzem vias de circulação rodoviária, devendo ser requisitadas pela entidade promotora as forças necessárias ao Posto Territorial da GNR de Valongo.*

- *As restrições e/ou os condicionamentos que estiverem em vigor por força de situação declarada nos termos dos Art.ºs 8.º e 9.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.*

- *As informações colocadas na via relacionadas com a realização do desfile devem ser retiradas após o término do mesmo.*

- *Pelo acima exposto é parecer desta entidade de que não há inconveniente para a realização do referido evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos anteriormente mencionados...*

Relativamente ao valor das taxas para a emissão do alvará de licença são as seguintes:

Taxa pela apreciação do pedido, no valor de 24,35€, nos termos do n.º 5, do Quadro 21, da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais;

Taxa pela emissão do alvará de licença, no valor de 183,00€, nos termos, do n.º 5., do Quadro 53, da referida tabela de taxas;

Contudo, nos termos da alínea a), do n.º 3, do Artigo 9.º, do citado regulamento, a requerente pode beneficiar da isenção do pagamento das taxas, conforme solicitou, uma vez que se trata de uma associação recreativa e cultural sem fins lucrativos e o pedido se destinar à direta e imediata realização dos seus fins estatutários;

Assim, face aos pareceres emitidos, entendo, salvo melhor opinião, que o pedido reúne condições de viabilidade para a emissão da licença para o evento, mediante o cumprimento das condicionantes definidas pelos pareceres, bem como a isenção do pagamento das taxas que lhe são devidas;

Tem competência para decidir sobre o assunto a câmara municipal, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1, do Artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, e da alínea a), do n.º 3, do Artigo 9.º e 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Contudo, por não ter sido possível levar este assunto à reunião da Câmara Municipal de 10 de fevereiro, propõe-se que o Sr. Presidente conceda a licença para a realização do evento e isenção das taxas, levando o assunto a ratificar à próxima reunião da Câmara Municipal do dia 16 de fevereiro, nos termos do n.º 3, Artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/013, de 12 de setembro»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sra. Diretora Ana Maria Moura dos Santos, em 10/02/2026, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente: Concorde com a proposta que se submete à consideração superior.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 10/02/2026, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do art. 35.º, Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **maioria**, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, com base na informação prestada. A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Hélio Rebelo, Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

5.2 - CONCURSO PÚBLICO PARA O ALUGUER DE STANDS, TENDAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS EVENTOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 0114/DGFFC.UCPA/26, datada de 10 de fevereiro de 2026, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Chefe da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, cujo teor se transcreve:

“Através da presente informação coloca-se à consideração superior a realização de um concurso público, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no sentido de garantirmos o aluguer de stands e tendas para os diversos eventos a serem realizados ao longo do corrente ano.

O preço estimado para a abertura do procedimento em epígrafe é de 156.097,56€ (cento e cinquenta e seis mil noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor, e até 31 de dezembro de 2026, correspondendo aos seguintes valores por lotes:

Lote I – **Stand, tendas e outros equipamentos** – 131.097,56€ (cento e trinta e um mil noventa e sete euros e cinquenta e seis cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor.

Lote II – **Casas e bancas para a Feira da Regueifa e do Biscoito e Mercado Oitocentista** – 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) mais IVA à taxa legal em vigor.

Os elementos necessários à realização do concurso público proposto são os seguintes e estão sujeitos a aprovação do órgão executivo, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do CCP:

- Programa do Concurso e respetivos anexos;
- Caderno de encargos;
- Lista de eventos e dos equipamentos.
- Anúncio D.R.

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, coloca-se também à consideração superior a nomeação do Júri de acompanhamento do procedimento, com a seguinte constituição:

Chefe da Divisão de Programação de Eventos Culturais Dr. Paulo Oliveira – Presidente

Técnica Superior Dra. Cecília Silva – Vogal efetivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Chefe da Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento Dr. João Pedro Catarino – Vogal efetivo

Técnica Superior Dra. Carla Pinto – Vogal suplente

Técnica Superior Dra. Sónia Ribeiro – Vogal suplente

Propõe-se igualmente que seja delegada no Júri, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do C.C.P., prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso.

De acordo com o estipulado no n.º 1 art.º 290.º-A do C.C.P. propõe-se a designação para gestora do contrato a Técnica Superior afeta à Divisão de Programação de Eventos Culturais. Dr.ª Cecília Silva.

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 11/02/2026, que igualmente se transcreve:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara. Concordo com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal. À consideração superior”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 12/02/2026, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”.

Usou da palavra a Senhora Vereadora **Ângela Bragança**, começando por se referir ao Programa do Procedimento, designadamente ao Anexo A — Modelo da Proposta.

A Senhora Vereadora assinalou que, nesse anexo, o objeto do contrato surgia identificado apenas como “aluguer de stands e tendas para diversos equipamentos”, quando, nos restantes elementos do processo, a designação utilizada era “aluguer de stands, tendas e outros equipamentos para diversos eventos”. Sugeriu, por isso, que a identificação do objeto fosse uniformizada em todas as peças do procedimento.

De seguida, reportando-se à Parte II do Caderno de Encargos, referiu que, no texto descritivo, se menciona que a prestação de serviços consistirá no fornecimento, montagem e desmontagem de stands e tendas pretendidas para cada evento, bem como de casinhas e expositores de madeira para a Feira da Regueifa e do Biscoito, omitindo, contudo, a referência ao Mercado Oitocentista. Considerou que, tratando-se de um concurso público, a informação deve estar completa, clara e coerente em todas as peças.

A Senhora Vereadora chamou ainda a atenção para várias gralhas e desconformidades detetadas no caderno de encargos, designadamente:

- a utilização incorreta da expressão “standes”;
- a indicação, relativamente à Festa Entrelinhas/Festa do Ferroviário, de datas de montagem e desmontagem anteriores em cerca de um mês à realização do evento;
- a menção, na Festa do Brinquedo, a datas incompletas quanto à colocação e levantamento de materiais, sem indicação expressa do mês correspondente;
- a referência às Aldeias de Natal, previstas para decorrer entre novembro de 2026 e janeiro de 2027, quando o contrato é indicado como mantendo-se em vigor apenas até 31 de dezembro de 2026;
- e a existência de eventos em que não se encontram devidamente indicadas as datas de montagem e desmontagem.

Face ao exposto, a Senhora Vereadora manifestou preocupação com a qualidade formal das peças, referindo que, em procedimentos de contratação pública, sobretudo quando sujeitos a publicação, as peças devem ser objeto de especial cuidado e revisão. Questionou, por isso, se o ponto deveria ser retirado para correção ou, em alternativa, se poderia ser votado mediante compromisso de retificação prévia ao lançamento do procedimento.

O Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, concedeu a palavra à Senhora Vice-Presidente, Ana Rodrigues, que reconheceu que algumas das questões assinaladas já tinham sido identificadas pelos serviços, designadamente a necessidade de corrigir datas, uniformizar a designação do objeto do concurso e eliminar repetições existentes no caderno de encargos. Relativamente à vigência contratual até 31 de dezembro de 2026 e à desmontagem das Aldeias de Natal em janeiro de 2027, referiu que a questão havia sido colocada à equipa técnica, tendo-lhe sido transmitido que relevaria a data da adjudicação e faturação em 2026. Ainda assim, admitiu que a matéria deveria ser verificada e, se necessário, clarificada.

A Senhora Vereadora **Ângela Bragança** insistiu que, constando expressamente no caderno de encargos que o contrato se mantém em vigor até 31 de dezembro de 2026, importa assegurar que tal redação é compatível com prestações que se prolonguem para janeiro de 2027.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, interveio, referindo que, tendo em conta as observações apresentadas, assumia o compromisso de que o procedimento não seria lançado sem prévia correção das desconformidades identificadas, quer pela Senhora Vereadora, quer pela Senhora Vice-Presidente e pelos serviços.

Usou da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, sugerindo que, para facilitar a leitura e reduzir a ocorrência de erros, o mapa descritivo dos eventos pudesse ser reorganizado, evitando grelhas extensas em Word, que dificultam a perceção da informação quando o texto se prolonga entre páginas. Defendeu que poderia ser mais claro apresentar cada evento em página própria ou em formato mais estruturado, permitindo identificar com maior facilidade eventuais omissões, nomeadamente quanto a datas, locais, montagem e desmontagem.

A Senhora Vice-Presidente, **Ana Rodrigues**, referiu que, em alguns eventos, como os Piqueniques com História, nem sempre é possível definir desde logo o local exato ou a data concreta, sendo essencial, para efeitos de concurso, obter os preços unitários dos equipamentos.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** respondeu que compreende a impossibilidade de, em alguns casos, definir desde já todos os detalhes, mas considerou que, mesmo nesses casos, deveria constar pelo menos uma estimativa do número de dias de utilização ou a indicação de que a data será posteriormente definida, para que os concorrentes possam formular propostas em condições comparáveis.

Usou ainda da palavra o Senhor Vereador **Rui Marques**, fazendo uma consideração geral sobre a recorrência de lapsos, gralhas e imprecisões em documentos submetidos à Câmara Municipal. Sublinhou que o objetivo dos vereadores não é ser “mesquinho”, mas sim minucioso e rigoroso, sobretudo em matérias que envolvem procedimentos públicos, publicações oficiais e vinculação externa do Município.

O Senhor Vereador manifestou preocupação com a necessidade de os eleitos procederem a revisões detalhadas de elementos formais, como datas, designações e referências, considerando que tal trabalho deveria ser assegurado

previamente pelos serviços competentes. Ainda assim, manifestou disponibilidade para colaborar, caso o Executivo entenda necessário ponderar soluções de reforço administrativo ou de apoio aos órgãos autárquicos.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, agradeceu os contributos e a disponibilidade manifestada, reiterando o compromisso de que as desconformidades identificadas seriam corrigidas antes do lançamento do concurso.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36º do Código dos Contratos Públicos por **maioria**, com base na informação prestada:

- 1) Autorizar a abertura de um procedimento por concurso público para o aluguer de stands, tendas e outros equipamentos para diversos eventos, até 31 de dezembro de 2026.
- 2) Aprovar as peças do referido procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos-
- 3) Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, nomear o júri de acompanhamento do concurso, com a constituição supra indicada, nele delegando a faculdade de prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, de acordo com o estipulado a alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º.
- 4) Nos termos do n.º 1 do Art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos nomear a Gestora do Contrato proposta; Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Absteve-se o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva.

6.1 - ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS DA VALLIS HABITA – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE VALONGO, E.M., PARA OS ANOS DE 2026 A 2029

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, subscrita pelo Senhor Presidente, Eng. Paulo Esteves Ferreira, datada de 12 de fevereiro de 2026, cujo teor se transcreve:

Considerando que:

1. A Empresa Municipal “Vallis Habita – Sociedade Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, E.M”. foi constituída na sequência das deliberações da Câmara e Assembleia Municipais datadas de 18 de março e 03 de abril de 1988, respetivamente;
- 2.A referida empresa tem por objeto social principal a promoção da habitação social no concelho de Valongo e a gestão social, patrimonial e financeira dos empreendimentos habitacionais de cariz social próprios ou propriedade do município de Valongo, nos termos e condições a definir pela Tutela, podendo promover as compras, permutas ou vendas que a Tutela determinar e, ainda, exercer outras atividades relacionadas com o seu objeto e não excluídas por Lei;
- 3 A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais - estatui, no seu 37.º que: “(...) *são definidas orientações estratégicas relativas ao exercício dos direitos societários nas empresas locais, nos termos dos números seguintes, devendo as mesmas ser revistas, pelo menos, com referência ao período de duração do mandato dos órgãos de gestão ou de administração fixado pelos respetivos estatutos*”;

Proponho que a câmara municipal delibere aprovar as seguintes

Orientações Estratégicas da Vallis Habita – Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, E.M., para os anos de 2026 a 2029, na sequência das quais serão posteriormente celebrados Contratos-programa, de acordo com os exercícios económicos e integrados dos Planos e Orçamentos, nos termos e com o conteúdo aqui definido.

PARTE I – OBJETO:

A Vallis Habita, E.M. tem por objeto social principal a promoção da habitação social no concelho de Valongo e a gestão social, patrimonial e financeira dos empreendimentos habitacionais de cariz social próprios ou propriedade do município de Valongo (ponto 1 do artigo 5.º dos Estatutos da Vallis Habita, E.M.), e exercer todas as atividades acessórias relacionadas com o seu objeto social, designadamente, as compras, permutas ou vendas de habitações ou terrenos que a Tutela determinar ou autorizar (ponto 2 do artigo 5.º dos Estatutos da Vallis Habita, EM), e complementarmente, a Vallis Habita, E.M. poderá exercer outras atividades que a tutela determinar e que não sejam excluídas por Lei (ponto 5 do artigo 5.º dos Estatutos da Vallis Habita, E.M.).

A atuação da Vallis Habita, E.M. desenvolve-se em quatro vetores distintos:

1. O primeiro vetor será a **gestão social, patrimonial e financeira dos empreendimentos habitacionais de cariz social próprios ou propriedade do município de Valongo**, através de um acompanhamento à população mais carenciada que não consegue garantir habitação senão através do pagamento de uma renda social apoiada, nos termos da Lei vigente, sendo esta calculada de acordo com os rendimentos, composição e caracterização do seu agregado familiar. Para estes agregados familiares será desenvolvido um trabalho de acompanhamento de acordo com o definido nas competências da empresa municipal;
2. O segundo vetor consistirá na **reabilitação dos empreendimentos sua propriedade**, nomeadamente, no que concerne, às fachadas, coberturas e caixilharias de modo a proporcionar um maior conforto aos moradores. Para tal, a Vallis Habita, E.M., no caso de não possuir capital próprio para tal, deverá estudar a possibilidade de recorrer a programas estatais de apoio, devendo apresentar projetos económico-financeiros que serão alvo de apreciação por parte da Tutela;
3. O terceiro vetor consistirá na **realização de manutenção corretiva de carácter corrente dos empreendimentos propriedade da Tutela**. Deverá, em parceria, com a Câmara Municipal de Valongo, desenvolver estudos e acompanhar as reabilitações que esta leve a cabo no edificado propriedade da mesma, bem como, estudar a possibilidade de recorrer a programas estatais de apoio;
4. O quarto vetor será **desenvolvido para as famílias que não conseguem aceder à compra de habitação no mercado livre, mas já dispõem de conforto económico suficiente para adquirir habitação própria a custos controlados**. Para estes agregados, a empresa irá estudar a possibilidade de fomentar e desenvolver a construção/aquisição de habitação a custos controlados para o arrendamento em regime de renda resolúvel, desde que a Tutela delibere nesse sentido.

As decisões de gestão e administração devem seguir o rumo definido neste documento.

De acordo com estes vetores, a atividade da Vallis Habita, E.M. deverá ser conduzida de forma a garantir a sustentabilidade económica segundo uma estratégia assente no cumprimento de objetivos e metas previamente definidos, através de instrumentos de planeamento, execução e controlo adequadamente explicitados, como sejam os Planos e Orçamentos Anuais.

PARTE II – MISSÃO:

A Vallis Habita, E.M. assume-se como uma empresa que busca a perfeição na realização de serviços de gestão que lhe sejam solicitados pela Tutela, compreendendo qualquer atividade constante nos seus Estatutos, desde o início do processo até à sua conclusão, utilizando, para tal, critérios de gestão que permitam obter a qualidade definida, respeitando a especificidade socioeconómica dos inquilinos residentes em habitação social no concelho de Valongo e controlando os custos.

PARTE III – COMPETÊNCIAS:

Compete à Vallis Habita, E.M. toda a gestão do parque habitacional social sua propriedade ou propriedade da Tutela, e demais competências delegadas por esta, de acordo com as atribuições definidas no artigo 6.º dos Estatutos.

“1- Constituem atribuições específicas da Vallis Habita, E.M.:

- a) Promover a gestão integrada e participada dos empreendimentos habitacionais de cariz social do concelho de Valongo, e demais equipamentos que sejam designados pela Tutela;*
- b) Promover e assegurar a manutenção e conservação do parque edificado dos empreendimentos habitacionais de cariz social, bem como a dos respetivos espaços exteriores que vierem a ser definidos;*
- c) Promover uma adequada administração patrimonial, social, cultural e desportiva, designadamente, organizando e mantendo atualizado o cadastro de bens imóveis e um banco de dados relativo aos seus residentes do parque habitacional;*
- d) Promover as ações de cobrança de rendas dos fogos a que se refere a alínea a), procedendo às respetivas atualizações de valor, nos termos e condições fixadas pela Lei;*
- e) Promover ações de formação, informação e lúdicas junto das populações destes empreendimentos habitacionais de cariz social, bem como ações de divulgação e de publicidade, junto do público em geral, relativas às atividades e eventos organizados;*
- f) Elaborar estudos e projetos relacionados com o seu objeto social;*
- g) Promover a compra, venda ou permuta de bens imóveis que a Tutela lhe cometa;*
- h) Assegurar a correta gestão financeira dos recursos da empresa;*
- i) Exercer todas as atividades complementares e subsidiárias relacionadas com as anteriores;*
- j) Praticar os demais atos necessários à correta prossecução das suas atribuições gerais e específicas”.*

PARTE IV - OBJETIVOS E FUNÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL:

De acordo com o seu objeto social, a sua missão e as competências/poderes transferidos acima identificados, a Vallis Habita, E.M., tendo em vista a promoção do desenvolvimento local, prosseguirá com o objetivo de garantir o direito constitucionalmente reconhecido à habitação às famílias, que de outra forma, não o conseguiriam alcançar.

Este objetivo será realizado através da gestão social, patrimonial e financeira dos prédios sob sua gestão e da promoção de nova habitação para arrendamento em regime de renda apoiada ou através do desenvolvimento de parcerias para construção e venda a custos controlados e da criação de outras formas de apoio/incentivo à habitação para arrendamento em regime de renda apoiada ou de renda resolúvel.

De acordo com os objetivos gerais descritos, à Vallis Habita, EM compete-lhe, no período de duração do presente mandato dos seus órgãos sociais, designadamente ao seu Conselho de Administração, para além das competências atribuídas pelo artigo 16.º dos Estatutos, desenvolver as atividades a seguir identificadas, com vista à eliminação das assimetrias sociais e ao reforço da coesão social local:

- a) Vender fogos em regime de arrendamento resolúvel;
- b) Intervir nos casos de ocupação irregular de habitações sociais;
- c) Manter a uniformização do cálculo do valor de renda apoiada, nos termos da Lei, em todo universo das habitações sociais existentes no concelho de Valongo e promover o pagamento atempado das rendas por parte dos residentes;
- d) Realizar acordos de pagamento de valores de renda em atraso e, caso os mesmos não sejam cumpridos, agir nos termos da Lei restabelecendo o princípio da equidade face aos inquilinos cumpridores;
- e) Reabilitar os fogos que forem entregues aos serviços, no sentido de serem ocupados por novos agregados familiares carenciados;
- f) Estudar o desenvolvimento de parcerias para a construção a custos controlados, para arrendamento em regime de renda apoiada ou para venda através de renda resolúvel, ou de outras formas de apoio/incentivo à habitação;
- g) Implementar as diversas atividades lúdico-sociais em parceria com a Câmara Municipal de Valongo, conforme definido nos seus Estatutos, e que estejam aprovadas em Plano e Orçamento ou designadas pontualmente pela Tutela.

Os serviços da Vallis Habita, E.M. deverão continuar a reger-se pelos seguintes princípios:

- a) Transparência de processos;
- b) Imparcialidade e isenção na tomada de decisão;
- c) Justiça e equidade interna na gestão e valorização do capital humano da empresa;
- d) Preocupação com o ambiente e com a segurança de pessoas e bens;
- e) Gestão pela qualidade com vista à Qualidade Total.

A Vallis Habita, E.M. no desempenho das suas atividades, como entidade de desenvolvimento económico local, deverá prosseguir com os seguintes objetivos:

- a) Prossecução do Interesse Público no decorrer da sua atividade;
- b) Eficácia e eficiência na prestação dos serviços, tendo em consideração toda a regulamentação em vigor, em prol do bem-estar da população;
- c) Assegurar o máximo de rentabilidade dos recursos e alcançar os objetivos estabelecidos anualmente pela Tutela, através dos Planos e Orçamentos Anuais.

PARTE V – CONTRATO-MANDATO

Para o cumprimento das atuais orientações estratégicas passam a constituir receita própria da empresa municipal Vallis Habita, E.M. as rendas emitidas relativamente aos fogos que integram o património habitacional social do Município de Valongo cuja gestão é transferida pelo presente documento.

Usou da palavra o Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, que declarou que, por integrar o Conselho de Administração da Vallis Habita, não participaria na votação do presente ponto nem do ponto seguinte, sem prejuízo de se pronunciar sobre a matéria em discussão.

O Senhor Vereador referiu que o seu grupo viabilizaria a proposta em apreciação, mas considerou que, num futuro próximo, deverá ser promovida uma reflexão mais ampla sobre os objetivos estratégicos da empresa municipal, em especial no que respeita à atribuição de habitações sociais.

Sublinhou que os Vereadores são frequentemente confrontados com queixas de munícipes que aguardam por habitação e que afirmam desconhecer a sua posição na lista de espera, bem como as razões pelas quais outros

agregados terão sido priorizados. Defendeu, por isso, que deverá ser equacionada a adoção de um sistema mais transparente, à semelhança de práticas existentes noutros municípios, em que cada agregado dispõe de um código ou número identificativo e de uma posição na lista de espera, por tipologia, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais.

Acrescentou que tal sistema permitiria aos agregados compreender a respetiva posição e eventuais alterações decorrentes da entrada de novos processos com pontuação superior. Considerou ainda necessário discutir se a caracterização dos agregados e a atribuição das habitações devem permanecer nos serviços municipais ou ser transferidas para a empresa municipal, devendo essa reflexão ser feita com contributos técnicos dos serviços.

O Senhor Vereador manifestou igualmente preocupação com a utilização do regime excecional de atribuição de habitações, que, no seu entendimento, poderá estar a ser usado com uma frequência superior à desejável. Defendeu que importa assegurar maior clareza quanto às situações em que a atribuição decorre da lista ordinária e aquelas em que resulta de regime excecional.

Referiu ainda que, se a competência de atribuição das habitações se mantiver no Município, também deverá ser o Município a decidir sobre a eventual cessação dessa atribuição quando um agregado deixe de reunir os critérios para manutenção da habitação social. Nesse sentido, defendeu que a Vallis Habita deverá comunicar ao Município as situações em que identifique agregados que deixaram de cumprir os critérios aplicáveis, cabendo depois ao órgão competente decidir sobre o procedimento a adotar.

Usou da palavra o Senhor Vereador **Rui Silva**, afirmando que o documento em apreciação pretende definir orientações estratégicas, mas que, no seu entendimento, perde a oportunidade de integrar matérias essenciais para a gestão futura da habitação social.

Referiu, designadamente, a necessidade de prever uma verificação contínua da manutenção dos requisitos económicos dos agregados beneficiários, a avaliação da adequação das tipologias à composição familiar, a responsabilização por situações de negligência na utilização das habitações, a utilização dos fogos por pessoas estranhas ao agregado familiar e a eventual utilização das habitações para fins ilícitos ou diferentes daqueles a que se destinam.

O Senhor Vereador considerou que, se estas matérias não forem integradas numa orientação estratégica clara, a construção ou disponibilização de novas habitações poderá revelar-se insuficiente, por persistirem situações de ocupação indevida, inadequada ou desajustada. Nessa medida, informou que votaria contra o documento.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** interveio novamente, reforçando que, mantendo-se nos serviços municipais a competência relativa à atribuição de habitações, deverá também existir comunicação formal da empresa municipal ao Município sempre que um agregado deixe de reunir os requisitos para permanecer na habitação social. Considerou que a Vallis Habita atua atualmente, em grande medida, como entidade gestora do parque habitacional, responsável pela manutenção, obras e cobrança de rendas, mas sem competência decisória quanto à atribuição ou retirada de habitações.

O Senhor Presidente da Câmara, **Paulo Esteves Ferreira**, respondeu que as orientações estratégicas da Vallis Habita podem sempre ser ajustadas e adaptadas à realidade, não constituindo um documento imutável. Recordou que uma

das grandes apostas do mandato será o apoio à classe média, em particular através da criação de habitação a custos ou rendas acessíveis, destinada a agregados que trabalham, mas que, face aos preços atuais do mercado, não conseguem arrendar habitação em condições normais.

Referiu que a criação de oferta de arrendamento acessível poderá também contribuir para reduzir a lista de espera da habitação social, uma vez que nela se encontram agregados com rendimentos de trabalho, mas insuficientes para suportar preços de mercado.

Quanto à habitação social, o Senhor Presidente informou que estão a ser avaliadas situações de ocupação abusiva, designadamente casos em que pessoas residem em habitações sociais sem integrarem o agregado a quem a habitação foi atribuída, estando previsto avançar com os procedimentos necessários à sua retirada.

Relativamente às situações em que os agregados passam a ter rendimentos superiores aos critérios de acesso à habitação social, o Senhor Presidente referiu que o Município avalia soluções que não se traduzam necessariamente no desalojamento, uma vez que retirar uma pessoa de uma habitação social sem alternativa pode colocá-la numa situação de grave vulnerabilidade. Assim, admitiu a possibilidade de criação de patamares intermédios, designadamente no âmbito do arrendamento acessível, com rendas ajustadas aos rendimentos efetivos dos agregados.

Quanto à adequação das tipologias, o Senhor Presidente afirmou que esse trabalho já é efetuado, quer no momento da atribuição inicial, em função das necessidades identificadas pelos serviços sociais, quer em momento posterior, quando a composição do agregado se altera. Reconheceu, contudo, que a execução dessa adequação depende da existência de fogos devolutos adequados, não sendo possível proceder a mudanças imediatas sem alternativa disponível.

O Senhor Vereador **Hélio Rebelo** contrapôs que a adequação das tipologias deve ser considerada não apenas nas transferências entre fogos, mas também no momento da construção de nova habitação. Referiu que, existindo um número significativo de agregados compostos por uma ou duas pessoas, a programação da nova oferta habitacional deverá refletir essa realidade, nomeadamente através da construção de tipologias mais pequenas quando tal corresponda à necessidade dominante.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, reiterou que a definição das tipologias a construir resulta da informação prestada pela área social, com base nos agregados em lista de espera e nas respetivas necessidades. Acrescentou que as decisões sobre atribuição de habitação não devem ser decisões políticas discricionárias, mas sim decisões suportadas em critérios objetivos e técnicos, cabendo aos eleitos acompanhar e fiscalizar a aplicação desses critérios.

O Senhor Vereador **Rui Silva** esclareceu que o voto contra se justificava precisamente pela ausência, no documento, das matérias anteriormente referidas, designadamente a verificação contínua dos requisitos económicos, a adequação das tipologias, a responsabilização por má utilização das habitações, a ocupação por pessoas estranhas ao agregado e a utilização para fins diferentes dos previstos. Afirmou que, se tais matérias fossem integradas no documento, o sentido de voto poderia ser diferente.

O Senhor Presidente, **Paulo Esteves Ferreira**, declarou disponibilidade para acolher contributos e melhorar o funcionamento da empresa municipal e da política de habitação, sublinhando que algumas das preocupações suscitadas já são tratadas na prática, mesmo que não constem expressamente do documento em apreciação. Reiterou que a atribuição de habitações deve obedecer a critérios claros, transparentes e sindicáveis, evitando qualquer perceção de favorecimento.

Antes da votação, o Senhor Vereador **Hélio Rebelo** informou que será apresentado requerimento solicitando informação relativamente às habitações atribuídas no ano de 2025, designadamente a data de início de cada processo e indicação sobre se a atribuição decorreu do cumprimento da lista de espera ou de regime excecional, sem identificação nominativa dos agregados.

A pedido do Senhor Vereador **Hélio Rebelo**, a reunião foi suspensa por breves minutos. Retomados os trabalhos, o Senhor Presidente colocou o ponto à votação.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos n.º 2 do art.º 37.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por **maioria**, aprovar o documento de Orientações Estratégicas da Vallis Habita – Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, E.M., para os anos de 2026 a 2029.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/as senhores/as vereadores/as eleitos/as pelo PPD/PSD Patrícia Lourenço, Ângela Bragança e Rui Marques.

Votou contra o senhor vereador eleito pelo CHEGA Rui Silva, que apresentou a seguinte declaração de voto.

Declaração de Voto:

Na votação do ponto acima referido, o vereador do CHEGA votou contra por entender que, no conjunto de orientações estratégicas definidas, continuam em falta três pontos essenciais a uma correta gestão dos recursos públicos habitacionais:

- 1 - Perante aferição da continuidade da necessidade de apoio social à renda, por parte do agregado familiar, mediante a verificação das suas condições económicas.
- 2 - Avaliação das alterações da composição dos agregados familiares, que proporcionem uma adaptação das tipologias de habitação atribuídas, ajustando assim os recursos às necessidades efetivas.
- 3 - Acompanhamento das seguintes situações, quer no interior das habitações, quer nos espaços envolventes, com a respetiva responsabilização dos prevaricadores:
 - a) Negligência grosseira no uso dos recursos públicos;
 - b) Uso para fins diversos dos previstos, ou por pessoas não integrantes do agregado familiar;
 - c) Utilização do espaço público para fins ilícitos.

A habitação social tem de ser um espaço que proporcione o mínimo de qualidade de vida a quem o utiliza, que assegure a manutenção de um ambiente adequado a uma morada de família, sendo responsabilidade pública o afastamento de todos os fatores que o inviabilizem.

Assim, entendemos que este documento não assegura o conjunto de orientações necessárias para uma gestão eficiente e adequada dos recursos públicos de habitação.

Não participou na votação o senhor vereador eleito pelo PPD/PSD, Hélio Rebelo, por fazer parte do conselho de administração.

6.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SENHAS DE PRESENÇA AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VALLIS HABITA, EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO CONCELHO DE VALONGO, E.M.

Retirado

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezoito horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípes e Recursos Humanos _____.